



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



COMUNICADO

A Polícia Militar do Paraná informa aos candidatos inscritos no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2025, que, apesar da recente judicialização envolvendo o certame, foi proferida decisão judicial determinando a suspensão de liminares anteriormente concedidas, que pretendiam inviabilizar a realização das provas.

A decisão reconheceu a existência de risco de grave lesão à ordem, à segurança e à economia públicas, ressaltando a importância do concurso para a continuidade do serviço essencial de segurança pública no Estado.

Dessa forma, fica mantida a realização das provas no dia 29 de junho de 2025, conforme cronograma já divulgado nos editais.

Reiteramos o compromisso do Estado do Paraná com a legalidade, a transparência e a continuidade dos concursos públicos, reforçando que todas as medidas estão sendo adotadas para garantir a lisura e a segurança de todo o processo seletivo.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Polícia Militar do Paraná. **NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA!**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE
CURITIBA - 3ª VARA - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4702 - E-mail:

secretariaunificadavarasfazendapublica@tjpr.jus.br

Vistos.

O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba ingressa em Juízo com a presente Ação Civil Pública, isso em desfavor do Estado do Paraná, sustentando que a Polícia Militar Estadual abriu edital de concurso público neste ano de 2025, destinado ao preenchimento de vagas no cargo de soldado da Polícia Militar do Estado do Paraná – Edital n.º 001/2025, contudo, incorreu em ilegalidade ao deixar de reservar, para as pessoas com deficiência, o percentual legal sobre o total de vagas oferecidas no certame.

Alega não houve ofensa ao que determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como a outros preceitos constitucionais e legais vigentes (notadamente Lei Estadual n.º18.419/2015 e a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Decreto n.º 6.949/2009), que regem a matéria afeta aos direitos das pessoas com deficiência, quanto à ampla acessibilidade aos cargos públicos, funções e empregos públicos, por meio de concurso público de provas ou provas e títulos.

Sustenta que não houve a regulação no citado edital quanto à situação afeta aos resultados fracionados em razão do percentual reservado, de que trata o disposto no artigo 54, §2.º da Lei Estadual n.º18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná) e a realização de teste físico adaptado aos candidatos com deficiência, garantindo-lhes o direito de inscrição, concorrência e participação no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos e, ainda, a proceder de igual forma, quando da

abertura dos próximos editais de de concursos públicos para ingresso às carreiras da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Entendendo que estão presentes os seus requisitos, com alicerce no artigo 300 do CPC e no artigo 12, da Lei 7.347/85, pede tutela de urgência para que seja determinado a suspensão de todos os atos do concurso público organizado pelo Edital n.º 001/2025 – para seleção de soldados da Polícia Militar do Estado do Paraná, com a determinação ao Estado do Paraná de que outro Edital seja elaborado em substituição ao original, com as consequentes retificações, de conformidade com os preceitos constitucionais e legais atinentes à matéria, com a devida reserva de percentual legal de vagas para pessoas com deficiência sobre o total de vagas oferecidas no concurso público em referência, em patamar de, no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, e a realização de todas as provas e fases do concurso com as adaptações necessárias para a pessoa com deficiência, com reabertura de prazo de inscrições dos candidatos, sugerindo-se o período de 30 (trinta) dias. Traz documentação junto à peça inaugural.

Este o breve relato. Fundamento.

O artigo 300 do CPC, que se encaixa ao pleito inaugural, dispõe: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

Por toda a narrativa constante na peça inaugural, mais o contido em espécies normativas afetas ao caso concreto, não se olvidando do entendimento jurisprudencial hodierno mais adequado à realidade atual, creio que o primeiro pressuposto para a tutela de urgência está presente (elementos que evidenciem a probabilidade do direito). Explico.

Com efeito, apesar da Polícia Militar Estadual ser regulada por regime jurídico específico, atento aqui ao disposto no artigo 42 da Lei Maior, isso não pode ofender a proteção de direitos fundamentais existentes na Carta

Magna, assim como na Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto n.º6.949/2009), como bem estampou o Ministério Público.

Ora, no concurso público em comento (para esse ano de 2025 e presente no inquérito civil e no procedimento administrativo aberto pelo autor e trazido junto à inicial), assim como em qualquer outro, não pode haver diferenciação, sob o pretexto de que o regime dos militares é distinto daquele aplicável aos servidores civis.

No tocante à função policial militar, ela, a grosso modo, relaciona-se com o objetivo de manter a ordem pública, garantir a segurança da população e do patrimônio, portanto, combater a criminalidade de uma forma geral, sendo que a função policial militar, no ordenamento jurídico brasileiro, tem origem no artigo 144 da Constituição Federal.

No entanto, o conceito de policiamento ostensivo vai muito mais além da necessidade física, visível e ativa dos policiais militares perante a sociedade e cujo objetivo seja o de prevenir crimes e manter a ordem pública. Atualmente, com as inegáveis inovações tecnológicas, mais as ferramentas direcionadas ao policiamento ostensivo, vão além do conceito que se mantém estático ao tempo, contrariando a ideia dos Comandos Gerais da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná quando alegaram impossibilidade de acatamento da Recomendação Administrativa firmada pelo Ministério Público; com os avanços tecnológicos, o policiamento ostensivo e a segurança pública passaram a utilizar drones, câmeras, sistemas de reconhecimento facial, entre outros equipamentos e meios disponíveis.

Não pode ser deixado de lado que a Corporação Militar apresenta a necessidade de ter em seus quadros de pessoal um determinado número de servidores capazes de realizar os serviços administrativos e burocráticos, cujas funções a serem desenvolvidas não estão relacionadas à condição e capacidade

física corporal plena, mas capacidade preponderantemente intelectual e de inteligência.

A propósito, a previsão no edital de reserva de vagas não pressupõe que todo candidato portador de necessidades especiais esteja apto ao desempenho das atribuições previstas no certame, o que deve ser analisado pela Administração Pública caso a caso, sendo certo que a fiscalização pelo Estado é necessária para evitar que determinada vaga seja ocupada por quem, por suas limitações físicas ou psicológicas, inviabilize o desempenho das atividades inerentes à atribuição do cargo público.

Partindo disso tudo, vejo que as pessoas com deficiência têm, em igualdade de condições com os demais candidatos, o direito de inscrição e participação em qualquer concurso público, abarcando o de natureza militar que estamos tratando, sem que haja entraves que limite ou impeça o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Neste caminho, a Lei Estadual n.º18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), em seus artigos 54, 57 a 59, assegurou o direito da pessoa com deficiência de se inscrever em concurso público, isso em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurando a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, além do direito a receber mudanças no conteúdo das provas, no horário e local da aplicação, devendo haver, indubitavelmente, adaptação das provas e ao apoio necessário previamente postulado.

Como retratado na exordial, a Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência, da qual o Brasil se tornou signatário desde 30 de março de 2007, foi recepcionada como Emenda Constitucional, isso pelo artigo 5.º, §3.º, o que está sendo desatendido pelo réu, ante a omissão existente no edital do concurso em tela, sem contar que o artigo 7.º, inciso XXXI da Lei

Maiores nos traz a afirmação de que é discriminatório promover critérios de admissão da pessoa com deficiência ao trabalho, o que acaba por ocorrer na hipótese.

Portanto, a Constituição Federal, ao contrário da interpretação apresentada pela Administração Pública Estadual no caso, não restringe o direito da pessoa com deficiência de participar dos processos de seleção para a carreira militar, sendo que o Estado deve praticar ações afirmativas, disponibilizando reservas de vagas para pessoas com deficiência em todos os processos de admissão existentes, abrangendo a admissão na carreira policial militar.

Dito de outra forma, é uma obrigação do Estado do Paraná realizar todos os atos necessários para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, devendo ser incluído o direito de participar dos processos de seleção e ingresso na polícia militar estadual.

A Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dispõe:

Art. 1.º - É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o

Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. Lei nº 13.146/2015.

(...)

Art.4.º - Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§1.º - Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§2.º - A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

(...)

Art.8.º - É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

(...)



Art.34 - A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§1.º - As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§2.º - A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§3.º - É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§4.º - A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§5.º - É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.

Art.35 - É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias. Lei nº 13.146/2015.

Demonstra-se, assim, o aparente equívoco estatal quanto à omissão patente no edital, visto que comprovado que a pessoa com deficiência detém o fundamental direito de participar do processo de seleção e admissão para carreira polícia militar.

A jurisprudência hodierna, com voz nos Tribunais Superiores (descritos na peça inaugural), tem evoluído no sentido de que a ausência de reserva de vagas para PCD's em concursos da Polícia Militar pode ser considerada ilegal, especialmente se não houver justificativa razoável para a exclusão, como aparentemente ocorre no caso trazido à análise judicial.

Enfim, a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º13.146/2015) garantem o direito de PCD's a concorrer a concursos públicos, com a possibilidade de reserva de vagas e isso não está sendo obedecido no Estado do Paraná, conforme claramente se vê no concurso da Polícia Militar Estadual neste ano de 2025, ainda mais levando em conta que o Decreto-Federal 9.508/18 assegura à pessoa com deficiência o direito subjetivo a concorrer em vagas reservadas em todo e qualquer concurso público, de modo que a falta de vagas para PCD's em concursos públicos militares somente seria justificada se houvesse lei expressa nesse sentido, o que não ocorre.

Logo não se pode admitir a simples ausência de previsão editalícia de reserva de vagas a portadores de deficiência, com fundamento em presunção genérica de que nenhuma atribuição possa ser desempenhada por pessoa portadora de necessidades especiais, independente do seu grau ou natureza, situação que afronta a Lei Maior e toda a legislação estadual que rege a matéria.

No que concerne ao perigo da demora, tal requisito também está patente no caso, uma vez que, em mantida a situação até o final julgamento da causa, certamente a medida aqui buscada seria inócua, pois o concurso estaria findo e a pessoa portadora de necessidades especiais não participaria daquele como deveria. Merece menção o que foi expressado pelo Ministério Público na

proemial: “...que resulta em enorme e irreparável prejuízo para este segmento da população, que, por consequência disso, ficou à margem do exercício do direito de inscrição e participação no aludido concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos...”.

Posto isso, DEFIRO o pedido de tutela de urgência, determinando a suspensão de todos os atos do concurso público organizado pelo Edital n.º001/2025 – para seleção de Soldados da Polícia Militar do Estado do Paraná, com a determinação ao Estado do Paraná de que outro Edital seja elaborado em substituição ao original, com as consequentes retificações, de conformidade com os preceitos constitucionais e legais atinentes à matéria, devendo haver com a reserva de percentual legal de vagas para pessoas com deficiência sobre o total de vagas oferecidas no concurso público em referência, em patamar de, no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, e a realização de todas as provas e fases do concurso com as adaptações necessárias para a pessoa com deficiência, com reabertura de prazo de inscrições dos candidatos, sugerindo-se o período de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais), esta limitada a 60 (sessenta) dias, em caso de descumprimento.

Deferida a tutela, nota-se que a conciliação pode ser tentada a qualquer instante, inclusive em eventual instrução e julgamento (podendo ser realizada na via extrajudicial), de maneira que a designação da audiência prevista no artigo 334 do CPC fica postergada para momento oportuno (aplico o §4.º, II de tal dispositivo legal).

Cite-se a parte requerida por meio eletrônico, na forma do artigo 246 do CPC, com a redação dada pela Lei n.º14.195/2021, para contestar no prazo de trinta (30) dias, na forma do artigo 335 do CPC, sob pena de revelia (artigos 344/345, II do CPC).



Apresentada contestação, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de quinze (15) dias, atento ao disciplinado nos artigos 350 /351 do CPC, podendo corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de trinta (30) dias, na forma do artigo 352 do CPC.

Após, intmem-se os litigantes para a especificação de provas que pretendem produzir (artigo 370 do CPC), com a devida justificativa (parágrafo único do citado artigo 370). Se as partes dispensarem a produção de outras provas, voltem conclusos para julgamento (artigo 355 do CPC).

Defiro à parte autora a isenção do adiantamento de custas e outras despesas processuais prevista no artigo 18 da Lei n.º 7.347/1985.

Cumpra-se a Portaria de delegação de atos ordinatórios n.º01/2020 da Secretaria Unificada, na sua versão atualizada no ano de 2024.

Diligencie-se. Intmem-se.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



EDITAL Nº 06 - SOLDADO PMPR-2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01-SOLDADO PMPR-2025

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Paraná (DGP/PMPR), tendo em vista o disposto no art. 17, II, da Lei Estadual nº 22.354/2025, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, resolve:

1. Retificar o Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2025, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar da PMPR, nos termos seguintes:

1.1. Alterar a redação dos subitens abaixo, que passam a possuir o seguinte teor:

3.8. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados); na Lei Estadual nº 22.354/2025 (Lei de Organização Básica - LOB PMPR); na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Decreto Estadual nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG PMPR), entre outras normativas.

[...]

8.5.4.2. Na realização da Avaliação Psicológica, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:

a) os testes psicológicos que serão aplicados aos candidatos;

1.2. Incluir o subitem abaixo, com o seguinte teor:

8.5.18.1.1. Não será admitida a participação de representante legal, ainda que munido de procuração, na entrevista devolutiva, sendo essa de comparecimento obrigatório e pessoal do candidato, com ou sem o acompanhamento de um psicólogo.

2. Este edital entra em vigor na data da publicação, revogando disposições contrárias.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2025.

Curitiba, 04 de junho de 2025.

Cel. QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



EDITAL Nº 04 – SOLDADO PMPR-2025

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Paraná (DGP/PMPR), tendo em vista o disposto no art. 17, II, da Lei Estadual nº 22.354/2025, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, resolve:

1. Tornar pública a Prorrogação do Período de Inscrições e retificar o Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2025, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar da PMPR, nos termos seguintes:

1.1. Alterar as datas dos itens 7, 8, 9 e 10 do ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO, que passam a vigorar com as seguintes datas:

Item	Atividades	Datas e Horários
7	Período das inscrições	das 10h do dia 14/04 até às 23h do dia 19/05/2025
8	Período para upload dos documentos (Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 14/04 até às 23h do dia 19/05/2025
9	Data limite de pagamento das inscrições	20/05/2025
10	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 21/05 até às 17h do dia 23/05/2025

2. Este edital entra em vigor na data da publicação, revogando disposições contrárias.

3. Permanecem inalteradas as demais condições e datas estabelecidas no Edital nº 01/2025.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Cel. QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01-SOLDADO PMPR-2025

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná (DP/PMPR), tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei Estadual nº 16.575/2010, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, resolve:

1. Retificar o Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2025, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar da PMPR, nos termos seguintes:

1.1. Alterar a redação dos subitens abaixo, que passam a possuir o seguinte teor:

8.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos Exigidos	
					Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	12	1	12	12 pontos	32 pontos
	Raciocínio Matemático	7	1	7		
	Noções de Informática	7	1	7		
	História	7	1	7		
	Geografia	7	1	7		
Conhecimentos Específicos	Específica	20	2	40	12 pontos	
		60		80		

[...]

3.8. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados); na Lei Estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica - LOB PMPR); na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Decreto Estadual nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG PMPR), entre outras normativas.

3.9. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Sistema de proteção social dos militares estaduais do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

[...]

5.3.1.1. Doador de Sangue, de Medula Óssea e de Leite Humano: ser doador de sangue, de medula óssea ou de leite humano, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017 e nº 22.212/2024, e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) o candidato doador de sangue deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso;

b) o candidato doador de medula óssea deverá comprovar inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e ter realizado 1 (uma) doação anterior à data da publicação do edital de abertura do concurso;

c) a candidata doadora de leite humano deverá comprovar ter realizado 3 (três) doações mensais nos períodos dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso;

d) a comprovação da condição de doador de sangue, de medula óssea ou de leite humano será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;

e) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

[...]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.4.18.1. O Abdominal Remador consiste em executar o máximo de repetições no tempo de 60 (sessenta) segundos para avaliar a força de resistência da musculatura abdominal, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com coxas e pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça;
- b) Execução: ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, na flexão de tronco e após a extensão.
- c) Término: ao ser atingido o tempo, o avaliador dará o comando de encerramento do teste, ou seja, o candidato deve interromper sua execução do exercício independente da repetição em que esteja.

[...]

8.4.19.1.

[...]

- b) Execução: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção!” e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato;

[...]

8.4.20.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual, incluindo o uso de fones de ouvido ou dispositivos similares;

[...]

8.5.9. A Banca Examinadora possui a faculdade de escolher quais instrumentos psicológicos utilizará para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, havendo, contudo, a obrigatoriedade de avaliar:

[...]

8.5.10.1. ASPECTOS COGNITIVOS:

I. Capacidades atencionais:

- a) atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

[...]

III. Habilidades específicas:

- a) raciocínio espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) raciocínio abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) raciocínio numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- d) raciocínio matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) memória visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- f) fluência vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



g) julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

[...]

8.6.3.1.5. O candidato que não fizer o upload de todos os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados, estará automaticamente ELIMINADO do concurso público.

[...]

8.6.8. Constituem CONDIÇÕES INCAPACITANTES para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes a seguir:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
21. Toxicológico (antidrogas)	Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo na realização do concurso, para 1 (uma) ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos e derivados) que podem causar dependência química ou psíquica: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA), bem como demais metabólitos e derivados; b) opiáceos (morfina, heroína, codeína, di-hidrocodeína, bem como demais metabólitos e derivados), com exceção dos candidatos que apresentarem laudo médico, receita médica ou prontuário médico para o uso terapêutico de opiáceos, nos últimos 90 (noventa) dias, associado ao laudo psiquiátrico de que o candidato não possui adicção a opiáceos; c) canabinoides: maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC, salvo este último em forma de canabidiol para o uso terapêutico, conforme prescrição médica; d) cocaína (derivados e metabólitos); e e) fenciclidina ou peniciclidina – PCP.

[...]

8.6.9. Por ocasião do ESAFI e a critério da Banca Examinadora, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos. A entrega desses exames visa esclarecer algum diagnóstico duvidoso surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato.

1.2. Inserir os subitens abaixo com a seguinte redação:

8.5.4.2. Na realização da Avaliação Psicológica, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:

- a) os testes psicológicos que serão aplicados aos candidatos simultaneamente e em igualdade de condições;
- b) registros de observação obtidos apresentados pelo candidato no processo de avaliação psicológica.

[...]

8.5.12.1. As descrições e definições operacionais dos termos relacionados aos aspectos cognitivos, traços de personalidade e características restritivas e impeditivas serão definidas por laudos, pela literatura científica e pelos manuais dos instrumentos padronizados e validados conforme normas em vigor.

[...]

11.7. Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do concurso público estiverem dentro do número de vagas ofertadas para a região e categoria de concorrência, e, ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga disponível em cada região e categoria de concorrência.

11.8. O candidato titular, havendo conveniência e oportunidade da Administração Pública e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



11.9. Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação em cada região e categoria de concorrência, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

11.9.1. Em caso de ampliação de vagas do certame será observado o previsto nos subitens 4.1 e 4.3 deste edital.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01-SOLDADO PMPR-2025 e anexos.

**Cel. QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR**



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - RETIFICADO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (DP/PMPR), com sede de comando situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal; no art. 45, caput e § 9º da Constituição Estadual; da Lei Federal nº 14.751/2023; nos arts. 10 caput, 20, alínea "b", 21, inciso II, da Lei Estadual nº 1.943/1954; no art. 16 da Lei Estadual nº 16.575/2010; nos art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 21.925/2024; na Lei Estadual nº 14.274/2003; na Lei Estadual nº 18.627/2015; na Lei Estadual nº 19.196/2017; na Lei Estadual nº 19.293/2017; na Lei Estadual nº 19.695/2018; Lei Estadual nº 22.187/2024; Dec. Est. nº 7.116/2013; nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 551/2015, 684/2019, 864/2024 e suas alterações; e nas autorizações governamentais constantes nos protocolos 19.382.109-0 e 22.746.785-1, torna público o edital de abertura do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de **Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar (Soldado PM)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**, com exceção da etapa de Investigação Social (IS), que será realizada por banca designada pela **Polícia Militar do Paraná (PMPR)**.

1.2. O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar (Soldado PM), ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O presidente do concurso público, designado pelo Diretor de Pessoal da PMPR, será um Oficial Superior da Polícia Militar do Paraná (PMPR), auxiliado pela Banca Organizadora, aos quais, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de Editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame durante a sua validade, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob o acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

1.4. A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, disponibilizados na internet, nos sites do IBFC – www.ibfc.org.br, da Polícia Militar do Paraná – www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o candidato.

1.6. A consulta às etapas do concurso público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do IBFC, acessando a seção do concurso público a que se refere o presente Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Paraná – www.dioe.pr.gov.br, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao candidato que o solicitar, na forma e prazo determinados neste Edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orientam o item 6 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso, com a ressalva de que o presente concurso, pela natureza do cargo, não disponibiliza vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

1.9. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme observações a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- a) cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação;
b) as respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**;
c) não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.10. Antes de se inscrever no concurso público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. O presente concurso público será regionalizado, conforme **Regiões de Concorrência e seus Municípios listados no Anexo I deste edital**, os quais deverão ser escolhidos pelos candidatos para a disputa das vagas, exclusivamente no momento da inscrição. O candidato, ao optar por concorrer a uma determinada Região de Concorrência, estará automaticamente vinculado a ela para fins de classificação, de nomeação, de lotação e demais condições deste Edital.

1.12. Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.

1.13. Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.14. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos municípios que compõem cada Região de Concorrência;

Anexo II – Modelo de Atestado Médico para realização do Exame de Capacidade Física - ECAFI;

Anexo III – Modelo de Atestado Médico Oftalmológico para realização do Exame de Sanidade Física – ESAFI;

Anexo IV – Conteúdo Programático;

Anexo V - Cronograma Previsto.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O concurso público contemplará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter	Responsabilidade
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	
2ª	Exame de Capacidade Física - ECAFI	Eliminatório	
3ª	Avaliação Psicológica – AP	Eliminatório	
4ª	Exame de Sanidade Física - ESAFI	Eliminatório	
5ª	Investigação Social	Eliminatório	PMPR

2.2. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades de **Curitiba, Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama**, no Estado do Paraná.

2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, a PMPR e o IBFC reservam-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.2. Na cidade de prova de Curitiba, a alocação poderá ocorrer nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

2.3. O **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, a **Avaliação Psicológica (AP)** e o **Exame de Sanidade Física (ESAFI)** serão realizados **na cidade de Curitiba e/ou na sua Região Metropolitana**, no Estado do Paraná, e poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

2.4. A **Investigação Social (IS)** será realizada nos termos do **subitem 8.7** deste Edital.

2.5. O **Procedimento de Heteroidentificação (Afrodescendente)** será realizado nos termos do **item 4** deste Edital.

2.6. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no concurso público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



3. DO CARGO/ÁREA/FORMAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O concurso público para o cargo de Soldado Policial Militar será regionalizado, **conforme as Regiões de Concorrência e seus Municípios listados no Anexo I** e a distribuição das vagas prevista **no subitem 3.5** deste Edital.

3.2. Do cargo de Soldado Qualificação Policial Militar (QPM 1-0):

SOLDADO POLICIAL MILITAR	
Vagas	2.000 (duas mil) vagas.
Distribuição das Vagas	Tabela constante no subitem 3.5 deste edital.
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo em qualquer área de graduação em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino; ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição, ou seja, não ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições; possuir Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", no mínimo; estar quite com as obrigações militares e eleitorais, e os demais critérios para a posse previstos no art. 21, inc. II da Lei Est. nº 1943/54.
Remuneração	R\$ 2.530,12 para o cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Policial Militar. R\$ 3.795,18 para o cargo de Aluno-Soldado Operacional de 2ª Classe Policial Militar. R\$ 6.101,87 para o cargo de Soldado de 1ª Classe Policial Militar. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 834,74 para todos os cargos.
Taxa de Inscrição	R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.3. O Aluno-Soldado de 3ª Classe PM recebe uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.530,12. Ao concluir, com o devido aproveitamento, o Curso de Formação de Praças (CFP), o Aluno-Soldado de 3ª Classe PM estará apto a ser enquadrado na graduação de Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe, com uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.795,18. Após a conclusão do treinamento operacional na condição de 2ª Classe, o Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe PM estará apto a ser enquadrado na graduação de Soldado de 1ª Classe, com o subsídio de R\$ 6.101,87. Além da respectiva bolsa-auxílio ou subsídio, os militares estaduais percebem um Auxílio-alimentação no valor de R\$ 834,74.

3.4. O requisito de escolaridade deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

3.5. As vagas ofertadas para o cargo de Soldado Policial Militar neste concurso serão distribuídas por Regiões e Categorias de Concorrência, conforme a seguir:

Região de Concorrência	Vagas		
	Ampla Concorrência	Afrodescendentes	Total
1ª Região/Curitiba	645	72	717
2ª Região/Londrina	293	33	326
3ª Região/Maringá	366	41	407
4ª Região/Ponta Grossa	196	22	218
5ª Região/Cascavel	299	33	332
Total	1.799	201	2.000

3.6. Para o cargo constante deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam as atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do próprio profissional e de terceiros.

3.7. As unidades disponíveis para preenchimento das vagas em cada Região deste certame serão divulgadas após o término do Curso de Formação de Praças, sendo definidas pela Administração Militar Estadual, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, respeitando o direito de escolha conforme a classificação final no Curso de Formação de Praças, obedecido, quanto ao CFP, o disposto no item 13 (Do Curso de Formação de Praças PM) do presente Edital. A unidade de classificação inicial dos suplentes é regulada de acordo com as vagas disponíveis no momento do preenchimento da vaga e com o interesse da Administração Policial Militar.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



3.8. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados); na Lei Estadual nº 22.354/2025 (Lei de Organização Básica - LOB PMPR); na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Decreto Estadual nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG PMPR), entre outras normativas.

3.9. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Sistema de proteção social dos militares estaduais do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

3.10. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR:

I. A natureza do cargo correlaciona-se predominantemente com a área operacional, com o desempenho do policiamento ostensivo e outras atividades necessárias à preservação da ordem pública, bem como para os atos decorrentes do poder de polícia administrativa da ordem pública. Com a conclusão do Curso de Formação de Praças como Aluno-Soldado de 3ª Classe PM e ao final do cumprimento do Treinamento Operacional como Aluno-Soldado de 2ª Classe PM, o militar estadual estará apto a ser promovido à graduação de Soldado de 1ª Classe PM.

II. A função geral do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná são as atividades de apoio e execução de ações e operações policiais militares, a fim de prevenir e reprimir a criminalidade, garantindo a ordem e a segurança pública e promovendo os direitos fundamentais para o alcance da paz social.

III. As condições gerais de exercício do cargo envolvem trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos e em dias e horários diversos (diurno, noturno, dias úteis, fins de semana e feriados, além de escalas em regime de sobreaviso ou prontidão), podendo atuar em situações extremas que envolvam risco à vida.

IV. Durante os cursos de formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento no sistema de ensino da PMPR, também poderá exercer atividades que se referem a ensino, pesquisa e extensão, além das atividades de estágio operacional, atividades extracurriculares e não acadêmicas. No Curso de Formação de Praças, o militar estadual no início de carreira será submetido à atividade física intensa, diuturna, visando preparar o militar para responder as mais diversas situações que poderá encontrar na atividade policial militar, incluindo disciplinas como: educação física (com prática de natação, corrida, salto em distância); manobrabilidade terrestre (atividades de acampamento, técnicas de rastejo, dentre outras); técnica de confronto armado (tiro policial em pé, correndo, agachado e deitado); defesa pessoal (técnicas de imobilização, aulas de artes marciais e luta, com uso de força e contato físico); ordem unida (com necessidade de marchar e permanecer em pé por períodos prolongados); e treinamento de resgate de feridos em situação de confronto.

V. Descrição sumária das atribuições específicas: atender ocorrências policiais militares; realizar abordagens de indivíduos e de veículos em fundada suspeita; realizar policiamento ostensivo, reservado e velado; realizar policiamento preventivo; realizar policiamento repressivo; efetuar prisão em flagrante; executar operações policiais; cumprir mandados judiciais (busca e apreensão, foragido, prisão, etc.); confeccionar boletins de ocorrência e relatórios; lavrar Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIP); participar de solenidades cívico-militares; ministrar e participar de instruções, palestras e/ou treinamentos; dentre outras.

VI. O exercício do cargo envolve, dentre outros fatores, os seguintes:

- a) exercer, com dignidade e eficiência, as funções que lhes forem atribuídas;
- b) pautar a conduta pela fiel observância às leis, regulamentos, instruções e ordens emanadas de autoridades competentes;
- c) zelar pela honra e reputação de sua classe, observando comportamento irrepreensível na vida pública e particular, e cumprir com exatidão seus deveres para com a sociedade;
- d) exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, por meio do apoio e execução de ações e operações policiais militares;
- e) atuar na atividade de policiamento ostensivo, nos seus mais diversos tipos, modalidades e processos, inclusive com a condução de viaturas policiais;
- f) estabelecer relacionamento direto com a população visando o policiamento de proximidade;
- g) adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;
- h) executar mandados de prisão e ordens judiciais de reintegração de posse;
- i) exercer atividades de controle de distúrbios civis;
- j) atuar em operações policiais ordinárias e especiais (ex.: futebol, manifestações, operação verão no litoral, shows, etc.);
- k) atuar em operações em regiões fronteiriças, inclusive com a participação e em conjunto com outras forças de segurança pública;
- l) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;
- m) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;
- n) demonstrar na atuação: equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;
- o) estar preparado física, moral e intelectualmente para o perfeito desempenho de suas funções;
- p) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, em cada uma **das Regiões de Concorrência**, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item.

4.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O percentual de vagas reservado neste Edital para afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção exclusivamente no ato da inscrição.

4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5.2. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá ratificar, durante procedimento de heteroidentificação, que é pertencente à etnia negra e que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

4.5.3. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.6. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas na Região de Concorrência escolhida na inscrição.

4.7. O candidato afrodescendente que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato inscrito como afrodescendente participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.9. A inscrição, classificação e aprovação do candidato na condição de afrodescendente, nos termos deste Edital, não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, devendo o candidato, ainda, submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo IBFC antes do resultado final, que emitirá parecer sobre a sua condição de afrodescendente ou não.

4.10. Do Procedimento de Heteroidentificação:

4.10.1. O candidato afrodescendente convocado deverá fazer **o envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **das fotos, documentos e vídeo, no período indicado no Edital de Convocação**, conforme orientações a seguir:

a) acessar com o seu login o link de **“Procedimento de Heteroidentificação”** disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;

b) anexar a **imagem colorida** do **documento de identidade** (frente e verso);

c) anexar **1 (uma) foto colorida de frente** (com o fundo branco);

d) anexar **1 (uma) foto colorida de perfil** (com o fundo branco);

e) anexar **1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos**; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: **“declaro que sou afrodescendente, da cor preta ou parda”**.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



4.10.1.1. Os arquivos **das fotos, documentos e vídeo** para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:

- a) **documentos e fotos:** devem estar nos formatos **JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) **vídeo:** deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o tamanho máximo de **30 MB (megabytes)**.

4.10.2. **Padrão para Documento de Identidade:**

4.10.2.1. O documento de identidade que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) somente imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- b) o arquivo deve estar completo, com os dados, foto e assinatura.

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

- ✔ Digitalize o seu documento de identidade ou emita através de aplicativo oficial a sua CNH Digital, a imagem deve ser colorida frente e verso.
- ✔ A imagem deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).



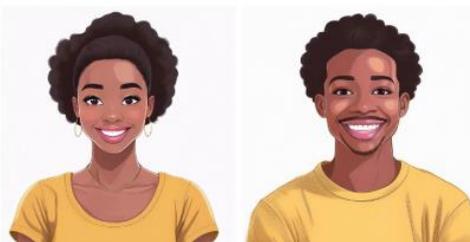
4.10.3. **Padrões para Fotos e Vídeo:**

4.10.3.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FOTOGRAFIA FRONTAL

- ✔ O candidato deve estar **posicionado de frente**, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- ✔ O fundo da foto deve ser branco.
- ✔ Faça a foto contra a luz.
- ✔ A imagem deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).



INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FOTOGRAFIA DE PERFIL

- ✔ O candidato deve estar **posicionado de perfil**, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- ✔ O fundo da foto deve ser branco.
- ✔ Faça a foto contra a luz.
- ✔ A imagem deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).



4.10.3.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou afrodescendente, da cor preta ou parda”.

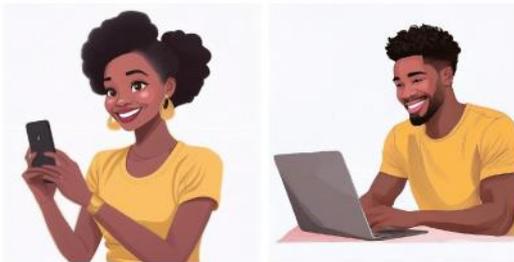


ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO VÍDEO

- ✔ O candidato deve estar **posicionado de frente**, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- ✔ O vídeo deve ter a duração de no máximo **20 (vinte) segundos**.
- ✔ O candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: **"declaro que sou negro, da cor preta ou parda"**.
- ✔ O vídeo deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o **tamanho máximo de 30 MB (megabytes)**.



4.10.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.10.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.

4.10.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.7. O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de afrodescendente.

4.10.8. O Procedimento de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa afrodescendente levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste concurso público e os critérios fenotípicos do candidato.

4.10.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.10.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10.11. A **Comissão de Heteroidentificação** será composta por **3 (três) membros** para verificação do enquadramento de candidato como afrodescendente.

4.10.12. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pessoa considerada afrodescendente de cor preta ou parda;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifiquem como afrodescendente;

b2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.

4.10.13. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por **3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação**.

4.10.14. Será considerado afrodescendente o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.11. O candidato **não considerado afrodescendente** no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto nos subitens 8.2.1 e 8.3.2 deste Edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.12. O candidato afrodescendente, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.13. O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esses candidatos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



4.14. O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, constante no subitem 3.5 deste edital, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, quando da convocação para a nomeação.

4.15. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.16. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, quando da convocação para a nomeação, observada a ordem de classificação por Região de Concorrência.

4.17. O Procedimento de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de afrodescendente, terá validade apenas para este concurso público.

4.18. O não enquadramento do candidato na condição de afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.19. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

4.20. O resultado do **Procedimento de Heteroidentificação** - Afrodescendente será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

5.1.1.1. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato **deverá ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição**. O candidato **não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições**.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, isenção e questionário socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPR e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

5.1.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição e no Questionário Socioeconômico determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o questionário socioeconômico;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- b)** optar apenas **por 01 (uma) Região de Concorrência**, a que vai concorrer, nos termos do subitem 3.5 deste Edital;
- c)** optar apenas **por 01 (uma) cidade de realização de prova**, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;
- d)** anexar **1 (uma) foto colorida 3x4** recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

5.1.7.1. Não será admitido ao candidato a alteração de Região de Concorrência, nem da cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.

5.1.7.2. Caso o candidato deseje realizar outra inscrição por erro de preenchimento na ficha de inscrição já realizada, o candidato deverá cancelar essa inscrição na área do candidato e efetuar uma nova inscrição durante o período das inscrições, desde que a inscrição anterior não esteja paga e/ou deferida na solicitação da isenção.

5.1.8. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando o concurso for cancelado ou, ainda, nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior e pagamento a menor. A restituição de valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto, deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**.

5.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária;
- d)** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição **até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V ficará impossibilitado de participar do Concurso, sendo indeferida a inscrição.

5.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A PMPR e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, questionário socioeconômico ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e o questionário socioeconômico pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, salvo no caso de isenção prevista no subitem 5.3.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.9. A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, cabendo ao candidato recorrer caso seu nome não conste na lista provisória de inscritos.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e do questionário socioeconômico.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição e o Questionário Socioeconômico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.1.1. Doador de Sangue, de Medula Óssea e de Leite Humano: ser doador de sangue, de medula óssea ou de leite humano, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017 e nº 22.212/2024, e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a)** o candidato doador de sangue deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso;
- b)** o candidato doador de medula óssea deverá comprovar inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e ter realizado 1 (uma) doação anterior à data da publicação do edital de abertura do concurso;
- c)** a candidata doadora de leite humano deverá comprovar ter realizado 3 (três) doações mensais nos períodos dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso;
- d)** a comprovação da condição de doador de sangue, de medula óssea ou de leite humano será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;
- e)** considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

5.3.1.2. Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná: ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a)** considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplente;
 - II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III. Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - V. Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- b)** entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;
- c)** para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;
- d)** a comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.3.1.3. CadÚnico: ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018, **não** sendo necessário envio de documentação, conforme procedimentos a seguir:

- a)** indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição;
- b)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- c)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- d)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e)** os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.2. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições de **Doadores de Sangue/Medula Óssea e Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná**, deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios de acordo com a modalidade de isenção pleiteada, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) feita em desacordo com este Edital.

5.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e no Questionário Socioeconômico serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

5.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição e eventual recurso apresentado indeferidos, e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.9. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.10. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

6. DA FUNÇÃO DE JURADO E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Da Função de Jurado:

6.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar essa informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o subitem 6.3, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea “i” do subitem 11.3.

6.2. Da Solicitação de Atendimento Especial:

6.2.1. Das Lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
- e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, **limitado ao máximo de 01 (uma) hora**.

6.2.2. Do Nome Social (Travesti ou Transexual): o candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social (pessoa**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição. Neste caso, **deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade)** da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme subitem 6.3.

6.2.2.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

6.2.3. Das outras condições: o candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas/etapas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme subitem 6.3, do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.4. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico do IBFC (concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada, com o envio do **laudo médico específico para esse fim** para o atendimento especial.

6.2.4.1. O subitem acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.2.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 6.3.

6.2.5.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.3. Dos envios eletrônicos dos documentos:

6.3.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **6.1 (Função de Jurado), 6.2.2 (Nome Social) e 6.2.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4. A PMPR e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este concurso público.

6.5. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.7. Desde que justificada a necessidade, poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade, com a ressalva de que o presente concurso, pela natureza do cargo, não disponibiliza vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

6.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.



7. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

7.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Afrodescendentes – AFRO, Função de Jurado e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

7.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

7.2.1. Para alteração cadastral relacionada a **Nome, Data de Nascimento e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, **bem como o nome e/ou Data de Nascimento e/ou CPF corrigido(s)**.

7.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.3. A inscrição é ato pessoal do candidato e, caso seja praticada por terceiros, aquele assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.4. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS ETAPAS

8.1. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

8.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos Exigidos	
					Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	12	1	12	12 pontos	32 pontos
	Raciocínio Matemático	7	1	7		
	Noções de Informática	7	1	7		
	História	7	1	7		
	Geografia	7	1	7		
Conhecimentos Específicos	Específica	20	2	40	12 pontos	
		60		80		

8.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 8.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que cada questão conterà **5 (cinco) alternativas** com uma única resposta correta.

8.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

- tenha alcançado, no mínimo, **12 (doze) pontos** na prova de conhecimentos gerais;
- tenha alcançado, no mínimo, **12 (doze) pontos** na prova de conhecimentos específicos; e
- tenha alcançado, no mínimo, **32 (trinta e dois) pontos** do total da prova objetiva.

8.1.3.1. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do subitem 8.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do concurso público.

8.1.4. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

8.1.5. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, do qual o candidato poderá apresentar recurso. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.2. DA 1ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA:

8.2.1. Somente serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos que foram **HABILITADOS na Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, observadas as Regiões e categorias de concorrência, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Região de Concorrência	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Afrodscendentes
1ª Região/Curitiba	2.904 ^a	323 ^a
2ª Região/Londrina	1.320 ^a	147 ^a
3ª Região/Maringá	1.648 ^a	183 ^a
4ª Região/Ponta Grossa	883 ^a	98 ^a
5ª Região/Cascavel	1.345 ^a	149 ^a

8.2.1.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados, na listagem de candidatos **Afrodscendentes** classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

8.2.1.2. A listagem de Afrodscendentes que não for preenchida por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos não será revertida para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.

8.2.2. Os candidatos que não tiverem a sua **Prova Discursiva** corrigida, nos termos do subitem 8.2.1, **estarão automaticamente ELIMINADOS** deste concurso público.

8.2.3. A **Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**.

8.2.4. O candidato **que não for HABILITADO na Prova Discursiva**, nos termos do subitem 8.2.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do concurso público.

8.2.5. A **Prova Discursiva** será realizada na mesma data da prova objetiva e constituir-se-á de **1 (uma) Redação**, cujo tema será fornecido no momento da prova, devendo conter **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Progressão: grau de informatividade e coerência.	4
2	Qualidade do conteúdo: capacidade do candidato para selecionar, relacionar, organizar e interpretar fatos, informações, opiniões e argumentos, em defesa de um ponto de vista, demonstrando conhecimento dos mecanismos linguístico-discursivos necessários para a construção do seu texto.	6
3	Coesão: uso adequado e expressivo dos recursos linguísticos como atividade de composição textual.	6
4	Norma padrão: domínio da norma padrão formal da Língua Portuguesa.	4

8.2.6. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

8.2.7. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

8.2.8. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.9. Na página da Folha de Resposta, que é destinada ao desenvolvimento do texto da Prova Discursiva, o candidato não pode registrar assinatura, escrita, sinal, marca ou símbolo que permita sua identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

8.2.10. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



8.2.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá informar os textos, especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.12. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a realização da Prova Discursiva.

8.2.13. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.14. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

8.3. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA:

8.3.1. O resultado e classificação da 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva dos candidatos habilitados, nos termos dos subitens **8.1.3** e **8.2.3**, será pela soma das notas das Provas Objetiva e Discursiva, que definirá a classificação em ordem decrescente, observadas as Regiões de Concorrência.

8.3.2. Será considerado **APROVADO** na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva os candidatos **que estejam classificados dentro do limite**, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Região de Concorrência	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Afrodescendentes
1ª Região / Curitiba	1.936 ^a	215 ^a
2ª Região / Londrina	880 ^a	98 ^a
3ª Região / Maringá	1.099 ^a	122 ^a
4ª Região / Ponta Grossa	589 ^a	65 ^a
5ª Região / Cascavel	896 ^a	100 ^a

8.3.2.1. Para efeito de aprovação na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos **Afrodescendentes** classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

8.3.3. O candidato **que não for APROVADO** na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva, nos termos do subitem 8.3.2 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.4. O resultado e a classificação da 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

8.4. DA 2ª ETAPA - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI):

8.4.1. Serão convocados para o **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APROVADOS** na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva, nos termos do subitem **8.3.2** deste Edital.

8.4.2. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) se propõe à realização de um conjunto de testes compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



Ihe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada teste.

8.4.3. Para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

- a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);
- b) tênis; e
- c) camiseta de manga curta (T-shirt) sem desenhos ou inscrições.

8.4.3.1. A natureza da aplicação dos testes implica que alguns candidatos tenham que aguardar a conclusão dos testes de outros para então serem avaliados, podendo o tempo de espera ser prolongado, a depender das condições de aplicação. Por este motivo, todos os candidatos estão autorizados a levar alimentação e/ou suplementação própria, para consumo durante a realização do ECAFI, sob inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o IBFC ou PMPR, pelo fornecimento da alimentação, nem por eventual implicação negativa no desempenho do candidato durante o ECAFI decorrente da ingestão de alimentos.

8.4.4. Para submeter-se ao **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- a) documento físico de identidade com foto;
- b) atestado médico nominal ao candidato, apresentado de forma física, impresso ou manuscrito, emitido e datado com, **no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do Exame**, devidamente assinado e carimbado por médico, constando visivelmente o número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, em que certifique especificamente **estar o candidato Apto para realizar esforço físico**, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico a **negatividade para gravidez**.

8.4.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o previsto no subitem 8.4.4 deste edital não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, desclassificado do Concurso.

8.4.5.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

8.4.6. O candidato deverá apor sua **assinatura na lista de presença**, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado, e **permitir a coleta de sua digital**.

8.4.7. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

8.4.8. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

8.4.9. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

8.4.10. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI).

8.4.11. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos, não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora e não terão direito à repetição do exame de capacidade física em outra oportunidade.

8.4.12. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

8.4.13. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) **será filmado** e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecida aos candidatos cópia das filmagens dos testes realizados.

8.4.13.1. O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

8.4.14. Fica vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo no Exame de Capacidade Física (ECAFI), sendo permitido apenas o uso de relógio.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.4.15. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) será realizado pelo candidato em um **único dia** e consistirá na execução dos testes, conforme quadro a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	06 repetições de flexão	15 segundos em isometria
Abdominal	31 repetições	26 repetições
Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
Corrida - 2.400 metros	11min. e 58seg.	14min. e 07seg.

8.4.15.1. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) consistirá na execução de baterias de testes, **todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles**, considerando-se **APTO** o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

8.4.15.2. Decidindo o candidato por não continuar a realização do ECAFI, por não atingir o desempenho mínimo em algum teste ou por qualquer outro motivo, esta desistência será registrada, sendo o candidato eliminado do concurso público.

8.4.15.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

8.4.15.4. O candidato **terá apenas 1 (uma) tentativa** para a realização de cada teste.

8.4.16. DA BARRA FIXA (MASCULINO):

8.4.16.1. A Flexão em Barra Fixa (Masculino) consiste em executar o máximo de repetições para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: o candidato, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltada para frente e posição dos dedos polegares livres), mantendo os braços, coxas e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra);

b) Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as coxas e pernas na posição estendida, e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra e as pernas deverão permanecer estendidas;

c) Término: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

8.4.16.2. O candidato, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

8.4.16.3. O candidato deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, por meio de “palavra” que indique onde está sendo cometida a incorreção (queixo, cotovelos, pernas, etc.), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

8.4.16.4. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

8.4.16.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b)** apoiar o queixo na barra;
- c)** manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d)** receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e)** utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- f)** obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução;
- g)** flexionar as pernas;
- h)** a hiperextensão do pescoço.

8.4.16.6. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.



8.4.17. DA BARRA FIXA (FEMININO):

8.4.17.1. A Isometria na Barra Fixa (Feminino) consiste em permanecer na posição de flexão de cotovelos na barra fixa **no tempo mínimo de 15 segundos** para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: a candidata, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livres), sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros; braços flexionados, coxas e pernas estendidas (não poderá flexionar durante o teste), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra;

b) Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da candidata estiver acima do nível superior da barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), concomitante aos pés suspensos e as coxas e pernas estendidas. Será anotado o tempo (em segundos) que a candidata conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta;

c) Término: o cronômetro será pausado quando a candidata deixar o queixo abaixar do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, o queixo deixar de estar em ângulo reto, ou houver flexão das pernas.

8.4.17.2. A candidata, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, o cronômetro só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

8.4.17.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a)** utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b)** apoiar o queixo na barra;
- c)** utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (“pedalada”);
- d)** manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;
- e)** receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f)** utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- g)** permitir o seu queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela;
- h)** a hiperextensão do pescoço.

8.4.17.4. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.

8.4.18. DO ABDOMINAL REMADOR:

8.4.18.1. O Abdominal Remador consiste em executar o máximo de repetições no tempo de **60 (sessenta)** segundos para avaliar a força de resistência da musculatura abdominal, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com coxas e pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça;

b) Execução: ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, na flexão de tronco e após a extensão.

c) Término: ao ser atingido o tempo, o avaliador dará o comando de encerramento do teste, ou seja, o candidato deve interromper sua execução do exercício independente da repetição em que esteja.

8.4.18.2. O candidato deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, por meio de “palavra” que indique onde está sendo cometida a incorreção (mãos, braços, joelhos, etc.), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

8.4.18.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

8.4.18.4. Qualquer descanso deve ser realizado na posição de flexão do quadril e joelhos, caso contrário o avaliador avisará que o teste está encerrado, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.

8.4.18.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- c) não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

8.4.19. DA CORRIDA DE 300 METROS:

8.4.19.1. A Corrida consiste em percorrer uma distância de **300 metros** na máxima velocidade conseguida pelo candidato **no tempo de até 56 (cinquenta e seis) segundos para Masculino e até 64 (sessenta e quatro) segundos para Feminino** para avaliar a capacidade anaeróbica láctica, conforme critérios de execução a seguir:

- a) **Posição inicial:** posicionado na linha de largada, o candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada;
- b) **Execução:** após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. "Atenção!" e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato;
- c) **Término:** o cronômetro será pausado assim que constatada a chegada à linha demarcada, sendo aferido o tempo em segundos.

8.4.19.2. Após o teste, será possível ao candidato caminhar **entre 3 a 5 minutos**, para evitar a parada súbita.

8.4.19.3. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) sair da raia, na curva determinada pela comissão examinadora, durante a realização do teste;
- d) receber auxílio de equipamento para largada;
- e) o uso de pacer ou assistência externa.

8.4.20. DA CORRIDA DE 2.400 METROS:

8.4.20.1. A Corrida consiste em avaliar a aptidão cardiorrespiratória do candidato, que deve percorrer a distância de **2.400 metros em até 11'58" (onze minutos e cinquenta e oito segundos) para Masculino e em até 14'07" (quatorze minutos e sete segundos) para Feminino**, conforme critérios de execução a seguir:

- a) **Posição inicial:** o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
- b) **Execução:** após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. "Atenção! Prepara" e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante dos cronômetros manual e digital por outros fiscais, o que autorizará o início da execução do teste;
- c) **Término:** o avaliador ficará responsável por observar e parar os cronômetros quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste.

8.4.20.2. Durante o teste físico, o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

8.4.20.3. Em nenhum momento, o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu avaliador de voltas.

8.4.20.4. Se, a qualquer momento da aplicação do teste, o candidato parar, se desviar do curso descrito, utilizar de alguma assistência externa ou qualquer desvio do protocolo, o teste será encerrado e o candidato será eliminado.

8.4.20.5. A pista de corrida poderá ser asfáltica, de concreto, sintético, de carvão, de saibro, ou qualquer outro tipo de material apropriado à prática desta corrida e que esteja em condições de uso.

8.4.20.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual, incluindo o uso de fones de ouvido ou dispositivos similares;
- b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
- c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);
- d) o uso de pacer ou assistência externa.

8.4.21. Da Avaliação do Exame de Capacidade Física (ECAFI) serão emitidos os seguintes resultados:

- a) **APTO:** candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) **INAPTO:** candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes;
- c) **AUSENTE:** candidato que não compareceu ao ECAFI;
- d) **ELIMINADO:** será eliminado do concurso o candidato que:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- d1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
- d2) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d3) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
- d4) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- d5) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) **Anexo II** ou apresentá-lo em desconformidade;
- d6) fazer uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados;
- d7) recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo;
- d8) desistir da submissão aos testes do Exame de Capacidade Física (ECAFI);
- d9) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d10) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
- d11) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- d12) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
- d13) deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

8.4.21.1. Será considerado **“INAPTO”** o candidato que **não alcançar o índice mínimo** em qualquer dos testes que compõem o ECAFI.

8.4.21.2. Os candidatos considerados **“INAPTOS”** e **“AUSENTES”** no **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, **bem como os considerados “ELIMINADOS”**, nas condições descritas no subitem 8.4.21, **alínea “d”**, **serão excluídos do concurso público.**

8.4.22. Da candidata em estado de gravidez ou em estado de superação da condição gravídica (puerperal):

- a) à candidata que, no dia da realização do **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será deferida nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;
- b) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional/puerperal em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. A candidata poderá apresentar cópia da certidão de nascimento (autenticada ou simples, com apresentação do documento original) para o fim de determinar o dia do parto, em substituição ao atestado médico para comprovação do estado de superação da condição gravídica (estado puerperal);
- c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima ou apresentá-lo em desconformidade, não terá o adiamento do ECAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica e, ao deixar de realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI), será eliminada do concurso público;
- e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez não poderá realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI);
- f) a candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado de gravidez, ou seu representante legal (portador de procuração simples), **deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto**, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição. A candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado puerperal não necessita encaminhar este novo atestado;
- g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos exigidos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 8.4.22 deste edital será eliminada do concurso;
- h) para a execução dos testes, a candidata que tiver o ECAFI remarcado também deverá cumprir o disposto no subitem 8.4.4 deste edital;
- i) a candidata que tiver o ECAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação na respectiva Região e categoria de concorrência;
- j) a candidata que tiver o ECAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame;
- k) caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame de Capacidade Física (ECAFI), será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o ECAFI após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

8.4.23. O resultado do Exame de Capacidade Física (ECAFI) será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br.

8.5. DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):

8.5.1. Serão convocados para a **Avaliação Psicológica (AP)**, somente os candidatos que foram **APTOS** no Exame



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



de Capacidade Física (ECAFI).

8.5.2. A Avaliação Psicológica (AP) para ingresso na PMPR terá caráter eliminatório e será realizada por Psicólogos com registro no Conselho Regional de Psicologia.

8.5.3. A Avaliação Psicológica (AP) será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em Concursos Públicos e Processos Seletivos desta natureza e que sejam aprovados, à época da avaliação, pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

8.5.4. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros dos perfis profissiográficos estabelecidos para o cargo de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Paraná.

8.5.4.1. A Banca Examinadora poderá, a depender do contexto, recorrer a procedimentos e recursos auxiliares, por meio de fontes complementares de informação, como técnicas e instrumentos não psicológicos que possuam respaldo na literatura científica da área e que respeitem o Código de Ética e as garantias da legislação da profissão.

8.5.4.2. Na realização da Avaliação Psicológica, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:

- a) os testes psicológicos que serão aplicados aos candidatos;
- b) registros de observação obtidos apresentados pelo candidato no processo de avaliação psicológica.

8.5.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, **munido de documento original de identificação oficial com foto** utilizado no ato da inscrição, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2**.

8.5.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica (AP), os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

8.5.7. No dia da realização dos testes da Avaliação Psicológica (AP), os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

- a) atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação;
- b) não será permitida a saída da sala da AP durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução;
- c) não haverá prorrogação de tempo previsto para a AP;
- d) Não será permitido ao candidato levar qualquer material de realização dos testes.

8.5.8. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

8.5.9. A Banca Examinadora possui a faculdade de escolher quais instrumentos psicológicos utilizará para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, havendo, contudo, a obrigatoriedade de avaliar:

- a) todas as características restritivas e/ou impeditivas elencadas;
- b) pelo menos uma capacidade atencional das elencadas;
- c) inteligência geral;
- d) pelo menos uma habilidade específica das elencadas;
- e) pelo menos metade dos traços de personalidade dos elencados.

8.5.9.1. De acordo com os resultados de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta destes de forma dinâmica, observando as orientações, os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.

8.5.9.2. A Banca Examinadora deverá zelar pelo princípio da competência técnica profissional, quando da utilização de testes psicológicos, seguindo, em todos os procedimentos relacionados à administração, apuração dos resultados e emissão de documentos, a recomendação atualizada dos manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa.

8.5.10. As características que compõem o Perfil Profissiográfico para o cargo de Soldado da Polícia Militar, que serão avaliadas na Avaliação Psicológica, conforme item 8.5.9, e o parâmetro para cada uma delas, são:

8.5.10.1. ASPECTOS COGNITIVOS:

I. Capacidades atencionais:

- a) atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

II. Inteligência-geral:

- a) inteligência não verbal geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

III. Habilidades específicas:

- a) raciocínio espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) raciocínio abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) raciocínio numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- d) raciocínio matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) memória visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- f) fluência vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- g) julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

8.5.10.2. TRAÇOS DE PERSONALIDADE:

- a) sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- d) necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- f) necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

8.5.10.3. CARACTERÍSTICAS RESTRITIVAS OU IMPEDITIVAS:

- a) descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

8.5.11. Da Avaliação Psicológica (AP) será emitido um parecer com os seguintes resultados:

- a) **APTO:** candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;
- b) **INAPTO:** candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;
- c) **AUSENTE:** candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

8.5.12. Será considerado “**INAPTO**” na AP o candidato que apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

8.5.12.1. As descrições e definições operacionais dos termos relacionados aos aspectos cognitivos, traços de personalidade e características restritivas e impeditivas serão definidas por laudos, pela literatura científica e pelos manuais dos instrumentos padronizados e validados conforme normas em vigor.

8.5.13. Os candidatos considerados “**INAPTOS**” e “**AUSENTES**” na Avaliação Psicológica serão **ELIMINADOS** do



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



concurso público.

8.5.14. A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissional exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.

8.5.14.1. Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação do processo de AP indicar traços de patologias relacionadas a transtornos mentais, será requisitada ao candidato a apresentação de Atestado Psiquiátrico na fase do ESAFI, não sendo critério de inaptidão na fase da AP.

8.5.14.1.1. O Atestado Psiquiátrico quando solicitado, deverá ser descritivo e conclusivo, quanto às patologias relacionadas a transtornos mentais, derivado de consulta psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade.

8.5.15. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica.

8.5.16. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos **APTOS**”.

8.5.17. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da PMPR ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

8.5.18. Da entrevista devolutiva para os candidatos INAPTOS:

8.5.18.1. Será facultado ao candidato “**INAPTO**” conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, que ocorrerá por meio de convocação própria e individualizada, constando data, horário e local. O candidato poderá comparecer, com ou sem o acompanhamento de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

8.5.18.1.1. Não será admitida a participação de representante legal, ainda que munido de procuração, na entrevista devolutiva, sendo essa de comparecimento obrigatório e pessoal do candidato, com ou sem o acompanhamento de um psicólogo.

8.5.18.2. No procedimento de abertura de vista para o Psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

8.5.18.2.1. O Psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo no **Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08)**, conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional original e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

8.5.18.2.2. Não será admitido o acompanhamento ao candidato de Psicólogo da ativa, que tenha feito parte da Avaliação deste certame, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Paraná – PMPR ou qualquer outro órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, ou ainda Psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge.

8.5.18.2.3. Para que seja realizada a análise técnica, o Psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo do IBFC.

8.5.18.2.4. Não será permitido, em hipótese alguma, filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

8.5.18.2.5. Não será permitido ao candidato, nem ao profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.5.18.2.6. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do Psicólogo e do candidato.

8.5.18.2.7. O Psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo IBFC.

8.5.18.2.8. Quaisquer despesas relacionadas à contratação de um psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

8.5.18.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

8.5.18.4. Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado pelos membros da Banca Examinadora.

8.5.18.5. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

8.5.18.5.1. O recurso administrativo deverá ser analisado por psicólogos devidamente inscritos e ativos no CRP/08, membros de uma Banca Revisora, que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

8.5.19. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br.

8.6. DA 4ª ETAPA - EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI):

8.6.1. Serão convocados para apresentar os exames solicitados, nos termos do subitem 8.6.7 do Exame de Sanidade Física (ESAFI), de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APTOS** no Exame de Capacidade Física (ECAFI).

8.6.1.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos realizar os exames solicitados em tempo hábil para sua apresentação, nos termos deste Edital, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório/clínica expeça o resultado. É imprescindível que, a partir da convocação, o candidato comece de imediato a providenciar os exames.

8.6.1.2. Somente participarão do Exame de Sanidade Física (ESAFI) - 2ª Fase - Avaliação Presencial, nos termos do subitem 8.6.3, os candidatos que forem **APTOS** na Avaliação Psicológica e que tiverem realizado o *upload* dos exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos, nos termos do subitem 8.6.3.1.

8.6.2. O Exame de Sanidade Física (ESAFI) objetiva aferir se o candidato está **APTO** ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela, possuindo boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas do cargo de Soldado Policial Militar.

8.6.3. O Exame de Sanidade Física (ESAFI) será dividido em 2 (duas) Fases, conforme a seguir:

8.6.3.1. 1ª Fase - upload de Exames:

8.6.3.1.1. O candidato convocado deverá enviar os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados, conforme solicitado nos termos do subitem 8.6.7.

8.6.3.1.2. Os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos solicitados, nos termos do subitem 8.6.7, deverão ser enviados via *upload*, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no Edital de Convocação, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos **JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.6.3.1.3. O IBFC e a PMPR não serão responsáveis por problemas no encaminhamento dos exames médicos via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por envio incompleto dos exames médicos.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.6.3.1.4. Se na análise for verificada a falta de algum dos exames relacionados no subitem 8.6.7 deste Edital, poderá ser deferido o prazo improrrogável de **7 (sete) dias corridos** para o candidato suprir a falta.

8.6.3.1.5. O candidato que não fizer o upload de todos os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados, estará automaticamente **ELIMINADO** do concurso público.

8.6.3.2. 2ª Fase - Avaliação Presencial:

8.6.3.2.1. Somente serão convocados para a avaliação presencial os candidatos que forem APTOS na Avaliação Psicológica e que tiverem realizado o upload dos exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos, nos termos do subitem 8.6.3.1.

8.6.3.2.2. O candidato convocado deverá **comparecer presencialmente** para avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames enviados.

8.6.3.2.3. Os candidatos convocados deverão:

a) apresentar **documento original de identificação** oficial com foto;

b) apresentar **todos os exames** que foram encaminhados na 1ª Fase - *upload* de Exames;

c) comparecer com trajes de banho, do tipo: **sunga para o sexo masculino e biquíni/sunki para o sexo feminino.**

8.6.4. Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato e do nº do documento de identidade, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

8.6.5. Os exames, acompanhados dos respectivos laudos, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato e em laboratórios/locais de sua livre escolha.

8.6.6. Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.

8.6.7. Para a realização do **Exame de Sanidade Física (ESAFI)**, o candidato convocado deverá entregar os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados há, no máximo, **90 (noventa) dias** à data de realização, conforme a seguir:

ITEM	DOS EXAMES
1	Tipo sanguíneo e fator RH.
2	Hemograma com a contagem de plaquetas.
3	Glicemia de jejum.
4	Creatinina sérica.
5	Gama-glutamil Transferase (Gama-GT).
6	Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, com laudo médico.
7	Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e oblíquas , com laudo médico.
8	Radiografia de tórax em incidência póstero-anterior, com laudo médico.
9	Eletroencefalograma (EEG), com laudo médico assinado por neurologista.
10	Eletrocardiograma (ECG) de repouso, com laudo médico assinado por cardiologista.
11	Exame parcial de urina com sedimento corado.
12	Atestado assinado por médico oftalmologista, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital (observadas as condições incapacitantes no subitem 8.6.8), constando o resultado dos seguintes exames: a) acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen; b) biomicroscopia; c) fundoscopia; d) teste de estereopsia/visão de profundidade; e) tonometria (binocular); f) motilidade ocular (binocular); g) existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, por meio de teste de visão cromática (Ishihara); h) realização ou não de cirurgia refrativa e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada; i) topografia de córnea e paquimetria, apenas para os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



ITEM	DOS EXAMES
13	Exame de audiometria, com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições incapacitantes no subitem 8.6.8.
14	Radiografia panorâmica odontológica.
15	Sorologia para Hepatite B – HbsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total – IgG + IgM).
16	Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias. É necessária a coleta de material suficiente para a produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA); b) opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína); c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC); d) cocaína (derivados e metabólitos); e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).
17	TGO (transaminase glutâmico-oxalacética).
18	TAP (tempo de atividade da protrombina).
19	Ureia.
20	TSH (hormônio estimulante da tireoide).
21	TGP (transaminase glutâmico-pirúvica).
22	Perfil lipídico (ou lipidograma).
23	Ecografia de abdome total.

8.6.8. Constituem CONDIÇÕES INCAPACITANTES para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes a seguir:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
1. Cabeça e Pescoço	Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função do cargo.
2. Olhos	Infeções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares. Deverá ser examinado por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Valores diferentes destes serão considerados como incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso (ESAFI), sendo, nesta hipótese, o candidato considerado INAPTO. Durante a avaliação clínica do ESAFI, o candidato deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos limites previstos, sob pena de eliminação no concurso público.
3. Visão	
4. Ouvido e Orelhas	Agnesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos candidatos que possuírem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.
5. Audição	Será considerado INAPTO o candidato que apresentar perdas auditivas, em qualquer ouvido, superiores a 20 (vinte) decibéis, nas frequências de 500 Hz e 1000 Hz; 30 (trinta) decibéis, na frequência de 2000 Hz; e 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 3000 Hz a 8000 Hz, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo.
6. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago	Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias.
7. Dentes	Na avaliação odontológica, poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por serem motivadoras de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo, as seguintes condições: a) presença de raízes inaproveitáveis proteticamente; b) presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios; c) presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção; d) presença de dentes cariados ou com lesões periapicais; e) ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade estética e funcional adequadas; f) presença de lesões periodontais graves; g) a ausência de raízes híginas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.
8. Pulmões e Paredes Torácicas	Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
9. Sistema Cardiovascular	Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160 mmHg (sistólica) e superior a 100 mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais.
10. Abdome e Trato Digestivo	Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos.
11. Aparelho Geniturinário	Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante.
12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular	Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, buscar-se-á parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores: a) ombro: elevação para diante a 90° e abdução a 90°; b) cotovelo: flexão a 100° e extensão a 15°; c) punho: alcance total a 15°; d) mão: supinação e pronação a 90°; e) dedos: formação de pinça digital. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores: a) coxo-femural: flexão a 90° e extensão a 10°; b) joelho: extensão total e flexão a 90°; c) tornozelo: dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	<p>Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:</p> <p>a) escoliose: ângulo de Cobb > que 12° ou curva dupla em qualquer grau; b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°; c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 48°.</p>
13. Doenças Metabólicas e Endócrinas	Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos	Distúrbios de coagulação, alterações significativas do sangue e dos órgãos hematopoiéticos, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e nos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.
15. Doenças Neurológicas	Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida progressiva para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: a) lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); b) atividade rápida de grande amplitude; c) atividade de projeção focal de qualquer natureza; d) assimetrias inter-hemisféricas; e) potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp"); f) atividade paroxística de qualquer natureza; g) potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).
16. Doenças Psiquiátricas	Toda e qualquer doença e/ou transtorno classificado pelo CID-10 ou CID-11 (Código Internacional de Doenças – 10ª ou 11ª edição), ou ainda pelo DSM-5 ou DSM-5 TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - 5ª edição ou 5ª edição com Texto Revisado) como os pertencentes ao grupo dos transtornos do neurodesenvolvimento; transtornos do espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; transtorno bipolar e transtornos relacionados; transtornos depressivos; transtornos de ansiedade; transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados; transtornos relacionados a trauma e a estressores; transtornos dissociativos; transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados; transtornos alimentares; transtornos do ciclo sono-vigília; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outros transtornos aditivos; transtornos de personalidade.
17. Tumores e Neoplasias	Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.
18. Alterações Ginecológicas	Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou comorbidade elevada.
19. Pele e Tecido Celular Subcutâneo	Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que, por sua natureza ou localização, possam incidir em limitação de movimentos, e que, em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades do cargo, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos antiestéticos.
20. Tatuagens	<p>Tatuagem ofensiva: será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e ao decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto Estadual nº 5.075/98), tais como:</p> <p>a) ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas; b) associação à violência e à criminalidade; c) ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos; d) ideias ou atos ofensivos às corporações policiais.</p>



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	<p>Tatuagem que represente risco à segurança: será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características e tamanho, possibilite a identificação do militar estadual no exercício da atividade profissional e, conseqüentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função.</p> <p>O candidato portador de tatuagem que não seja considerada ofensiva e que não represente risco à segurança poderá ser considerado APTO.</p>
21. Toxicológico (antidrogas)	<p>Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo na realização do concurso, para 1 (uma) ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos e derivados) que podem causar dependência química ou psíquica:</p> <p>a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA), bem como demais metabólitos e derivados;</p> <p>b) opiáceos (morfina, heroína, codeína, di-hidrocodeína, bem como demais metabólitos e derivados), com exceção dos candidatos que apresentarem laudo médico, receita médica ou prontuário médico para o uso terapêutico de opiáceos, nos últimos 90 (noventa) dias, associado ao laudo psiquiátrico de que o candidato não possui adicção a opiáceos;</p> <p>c) canabinoides: maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC, salvo este último em forma de canabidiol para o uso terapêutico, conforme prescrição médica;</p> <p>d) cocaína (derivados e metabólitos); e</p> <p>e) fenciclidina ou peniciclidina – PCP.</p>

8.6.9 Por ocasião do ESAFI e a critério da Banca Examinadora, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de **14 (quatorze) dias corridos**. A entrega desses exames visa esclarecer algum diagnóstico duvidoso surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato.

8.6.9.1. O não cumprimento do subitem 8.6.12 deste Edital, quando solicitado, acarretará a eliminação do candidato.

8.6.9.2. Os Exames Complementares não se aplicam ao disposto no subitem **8.6.3.1.4** deste edital.

8.6.10. Os resultados dos exames não poderão apresentar quaisquer resultados diferentes dos considerados normais, exceto com parecer médico justificado quando da realização do ESAFI.

8.6.11. O resultado do Exame de Sanidade Física (ESAFI) será estabelecido, conforme a seguir:

- a) APTO:** candidato apresentou, no momento atual, saúde física e psíquica compatível com o cargo pretendido.
- b) INAPTO:** candidato não apresentou, no momento atual, saúde física e psíquica compatível com o cargo pretendido;
- c) AUSENTE:** candidato que não compareceu à avaliação presencial do Exame.

8.6.12. Será considerado “INAPTO” o candidato que:

- I.** Incidir nas condições incapacitantes previstas no subitem 8.6.8 deste Edital, desde que com isso:
 - a)** não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b)** não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c)** possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo;
 - d)** seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e)** venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
- II.** Apresentar alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste Edital, desde que, com isso:
 - a)** não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b)** não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c)** possa se expor a risco ou ao agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo;
 - d)** seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e)** venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
- III.** Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados exame relacionado neste Edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI.
- IV.** Apresentar exames em discordância com o previsto neste Edital.
- V.** Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão neste Edital.
- VI.** Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.6.13. O resultado da Inaptidão será fundamentado, nos termos deste Edital.

8.6.14. Os candidatos considerados **INAPTOS e AUSENTES** no Exame de Sanidade Física (ESAFI) **serão ELIMINADOS** do concurso público.

8.6.15. Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para o exercício do cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

8.6.16. Para levantamento da condição sanitária atual ou pregressa dos candidatos que já são ou foram militares estaduais da ativa do Paraná, também poderá ser consultada a Ficha Sanitária da Junta Médica da PMPR.

8.6.17. A Banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, bem como a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico.

8.6.18. Em hipótese alguma, haverá nova data para o envio das documentações, exames e laudos e/ou para a realização da avaliação clínica do ESAFI para candidatos impossibilitados, mesmo que temporariamente, para a sua realização, sendo automaticamente eliminados do concurso público.

8.6.19. Ao realizar a inscrição no concurso, o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.

8.6.20. Da candidata em estado de gravidez:

a) à candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples), que, no período da entrega dos exames médicos do **Exame de Sanidade Física (ESAFI)**, constantes deste Edital, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será deferida nova data para a entrega dos exames após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;

b) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá encaminhar, dentro do período descrito no edital de convocação da etapa, o atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional/puerperal em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. A candidata poderá encaminhar cópia da certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição ao atestado médico para comprovação do estado de superação da condição gravídica (estado puerperal);

c) o atestado médico deverá ser encaminhado na data do edital de convocação do Exame de Sanidade Física (ESAFI), não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima ou apresentá-lo em desconformidade, não terá o adiamento do ESAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica e, ao deixar de realizar o Exame de Sanidade Física (ESAFI), será eliminada do concurso público;

e) a candidata que teve o ESAFI adiado devido ao estado de gravidez, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, **30 (trinta) dias após a realização do parto**, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição. A candidata que teve o ESAFI adiado devido ao estado puerperal não necessita encaminhar este novo atestado;

f) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos exigidos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 8.6.20 deste edital será eliminada do concurso;

g) a candidata que tiver o ESAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação na respectiva Região e categoria de concorrência;

h) a candidata que tiver o ESAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame;

i) caso a candidata seja eliminada em outras etapas, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o ESAFI após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

8.6.21. O resultado do **Exame de Sanidade Física (ESAFI)** será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br.

8.7. DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS):

8.7.1. Serão convocados para apresentar as certidões e documentos, nos termos do subitem 8.7.5 da **Investigação Social (IS)**, de caráter eliminatório, os candidatos que foram **APTOS** no **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos providenciarem as certidões e documentos solicitados em tempo hábil para sua apresentação, nos termos deste Edital, devendo considerar o tempo necessário para emissão desses documentos e certidões. É imprescindível que, a partir da convocação, o candidato comece de imediato a providenciar documentos e certidões.

8.7.1.2. Somente serão publicados os resultados da **Investigação Social (IS)**, nos termos deste Edital, dos candidatos que forem **APTOS** no **Exame de Sanidade Física (ESAFI)**.

8.7.2. A **Investigação Social (IS)** visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato (na dimensão social, moral, profissional, escolar e nos demais aspectos de vida em sociedade), bem como a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidade inerente ao cargo de militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição, devendo o candidato possuir idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções policiais e valores militares, demonstradas e verificadas conforme os requisitos e restrições definidos na legislação.

8.7.3. A **Investigação Social (IS)**, será executada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR e será procedida, conforme as normas estabelecidas neste Edital, por meio de:

- a) entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
- b) análise do FDB, certidões e documentos;
- c) investigação de sistemas;
- d) investigação de campo.

8.7.4. As convocações com a data, local e horário para a entrega ou envio do FDB, certidões e documentos, bem como das entrevistas (quando necessárias), serão realizadas por meio de Edital convocatório publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

8.7.4.1. O FDB será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, devendo ser preenchido e encaminhado conforme orientações a serem estabelecidas em Edital específico.

8.7.4.2. Os documentos apresentados pelo candidato **não** devem ter sido expedidos há mais de **90 (noventa) dias** da data da apresentação à banca.

8.7.4.3. O IBFC e a PMPR não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por preenchimento incompleto dos formulários.

8.7.5. Os candidatos convocados para a Investigação Social (IS) deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos em Edital, os documentos a seguir listados:

8.7.5.1. Candidatos Civis:

- a) Formulário de Dados Biográficos com foto atual e datada;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo em qualquer área de graduação em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão de curso. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC e/ou órgão equivalente, vigente à época de realização do curso. Candidatos que não concluíram o curso de nível superior, em curso ou não, deverão fazer constar tal situação no Formulário de Dados Biográficos (FDB), no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
- d) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
- e) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais, será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- f) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca. Nas comarcas que não possuem cartório distribuidor, serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal, única aceita será a certidão criminal desta;
- g) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet. A certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



emitida via internet;

- i)** Atestado de antecedentes criminais do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- j)** Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu a algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- k)** Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

8.7.5.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

- a)** Todos os documentos elencados no subitem 8.7.5.1;
- b)** Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A Certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militar está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Federais em que serviu;
- c)** Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento correlato. O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições Militares Federais em que serviu.

8.7.5.3. Candidatos Militares Estaduais e ex-Militares Estaduais:

- a)** Todos os documentos elencados no subitem 8.7.5.1;
- b)** Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;
- c)** Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militar estadual está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquéritos e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Estaduais em que serviu;
- d)** Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento correlato. O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições militares estaduais em que serviu.

8.7.5.4. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos (será considerada a idade na data da convocação para a fase da Investigação Social):

- a)** Formulário de Dados Biográficos (FDB) com foto atual e datada, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório;
- b)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo em qualquer área de graduação em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o curso de nível superior, em curso ou não, deverão fazer constar tal situação no Formulário de Dados Biográficos (FDB), no campo específico referente aos dados escolares;
- c)** Cópia da Cédula de Identidade Civil ou documento oficial com foto. (Candidatos que possuam identidades em outros estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas destas).

8.7.5.4.1. Aos candidatos que, até o dia da convocação para a Investigação Social (IS), possuírem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a Comissão de Investigação Social requerer judicialmente, nos termos do art. 144 da referida Lei.

8.7.6. A Investigação Social se compõe das seguintes etapas:

- a)** Entrega do Formulário de Dados Biográficos (FDB), certidões e documentos;
- b)** Análise do FDB, certidões e documentos;
- c)** Investigação de sistema, que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar, podendo, neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;
- d)** Investigação de campo, que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que, de alguma forma, tenha convivido; podendo tal investigação se estender até o período de curso de formação. Não obstante, a conclusão da investigação de campo após o término do período de curso, uma vez detectados fatos desabonadores anteriores à inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



8.7.7. A investigação de campo é efetuada mediante a realização de diligências e se destina a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato não contraria:

- a) Os requisitos estabelecidos em Edital para ingresso na PMPR;
- b) As obrigações e deveres inerentes ao futuro Militar Estadual, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 1.943/54 – Código da Polícia Militar do Paraná;
- c) Os valores e deveres militares previstos no Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

8.7.8. As diligências de Ambiente Social objetivam verificar:

- a) Candidatos que mantiveram ou mantêm relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- b) Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro Militar Estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
- c) Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro Militar Estadual, considerando as pessoas que frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

8.7.9. As diligências de Ambiente Doméstica objetivam verificar:

- a) Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene à sua família e/ou dependentes;
- b) Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

8.7.10. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

- a) Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de Militar Estadual no Paraná;
- b) Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de Militar Estadual do Paraná;
- c) Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de Militar Estadual do Paraná;
- d) Candidatos que foram flagrados de posse de drogas ilícitas;
- e) Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
- f) Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
- g) Candidatos com problema de alcoolismo;
- h) Candidatos procurados pela justiça;
- i) Candidatos violentos e/ou agressivos;
- j) Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
- k) Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros, por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- l) Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
- m) Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
- n) Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
- o) Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como, aquele que comete infração que coloca em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- p) Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (Resistência), 330 (Desobediência) e 331 (Desacato) do Código Penal Brasileiro, praticados contra autoridades;
- q) Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
- r) Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- s) Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- t) Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e disciplina em estabelecimento de ensino;
- u) Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- v) Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
- w) Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- x) Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;
- y) Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

8.7.11. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando, ainda, esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

8.7.12. Constatada a falta de alguma certidão ou documento, **será deferido prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos** para a entrega.

8.7.13. O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB, bem como a falta de certidões e documentos regulados por Edital, implicará a desclassificação do candidato na etapa de Investigação Social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 8.7.12 deste Edital.

8.7.14. Após a entrega dos documentos para a IS, não serão fornecidas aos candidatos cópias destes documentos. Caso deseje, o candidato deve providenciar as cópias antes do prazo de entrega.

8.7.15. A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão a eliminação do candidato.

8.7.16. A fim de esclarecer qualquer circunstância relevante sobre documentos e fatos relatados ou apurados, a banca poderá, a qualquer momento, convocar qualquer candidato para a realização de entrevista individual e/ou solicitar quaisquer documentos complementares.

8.7.16.1. O candidato convocado que não comparecer para a entrevista e/ou não realizar a entrega de documentos complementares, no dia e local previsto, será desclassificado do concurso público.

8.7.16.2. Para submeter-se à entrevista individual, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação documento original de identificação oficial com foto atualizado.

8.7.17. Se, após a entrega do FDB e entrevista (quando realizada), surgirem fatos ou circunstâncias que alterem o que foi informado, é dever do candidato atualizar as informações, seguindo, para isso, as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de desclassificação.

8.7.18. Observados os subitens 8.7.3, alíneas “c” e “d”, e 8.7.21, o resultado da IS poderá ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo.

8.7.19. O resultado da Investigação Social (IS) será estabelecido, conforme a seguir:

a) INDICADO: candidato que não apresentou, nos documentos e dados disponíveis, aspecto(s) da vida pregressa e atual e/ou antecedente(s) incompatível(is) com o cargo pretendido;

b) CONTRAINDICADO: candidato que apresentou aspecto(s) da vida pregressa e atual (seja na dimensão social, moral, profissional, escolar e/ou dos demais aspectos de vida em sociedade) e/ou antecedente(s) de caráter policial ou criminal incompatível(is) com o cargo pretendido.

c) ELIMINADOS: será eliminado do concurso o candidato que:

c1) deixar de atender a chamada para a entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;

c2) deixar de apresentar, ou apresentar fora dos prazos estipulados, certidão ou documento relacionado no presente Edital;

c3) apresentar certidão ou documento em discordância com o previsto neste Edital e/ou deixar de sanear falta de alguma certidão ou documento com o previsto neste Edital;

c4) deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;

c5) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto caso convocado para entrevista;

c6) incorrer em inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista (se convocado);

c7) lançar mão de meios ilícitos para cumprir a etapa;

c8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

c9) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c10) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c11) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c12) deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

8.7.20. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, ele será **CONTRAINDICADO** no concurso público, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado.

8.7.21. A IS poderá se estender durante todo o concurso público, e mesmo após o seu encerramento, podendo o



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



candidato ser contraindicado a qualquer momento se constatada circunstância contrária ao presente Edital.

8.7.22. Os candidatos considerados **CONTRAINDICADOS** na Investigação Social (IS), bem como os considerados **ELIMINADOS**, nas condições descritas no subitem 8.7.19, alínea “c”, **serão excluídos do** concurso público.

8.7.22.1. Não será divulgado o resultado da Investigação Social dos candidatos que já estão eliminados em qualquer outra etapa do concurso público.

8.7.23. Após o exercício do cargo, caso seja constatado fato anterior que determine a contraindicação de candidato, este será submetido a processo administrativo a fim de serem verificadas as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

8.7.24. Demais informações sobre a **Investigação Social (IS)** constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8.7.25. O **resultado da Investigação Social (IS)** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

9. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste Edital, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

9.1.1. A realização das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.2. A duração das Provas, incluindo o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas **será de 5 (cinco) horas**.

9.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas**.

9.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicador de prova.

9.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

9.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste concurso público.

9.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado deste concurso público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



9.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados, conforme cartão de convocação.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, ou se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.14.1. O candidato NÃO PODERÁ ingressar no local onde serão realizadas as provas portando qualquer tipo de TELEFONE CELULAR, aparelho de transmissão/recepção de sinais, aparelhos eletrônicos ou arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte, nem mesmo se armazenados em bolsas, mochilas ou similares, sob pena de sua eliminação do concurso.

9.14.1.1. Não haverá local para guarda desses objetos, sendo obrigação do candidato comparecer ao local de prova sem portar os mesmos.

9.14.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 9.14 e 9.14.1, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.14.3. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a PMPR por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.14.4. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta.

9.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para a aposição da assinatura e a transcrição das respostas.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- 9.16.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 9.17.** O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.
- 9.18.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
- 9.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.
- 9.20.** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.21.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- 9.22.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- 9.23.** As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.24.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.25.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.26.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 9.26.1.** O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da prova.** Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 9.26.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.26.3.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, **é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos**, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.27.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no subitem 6.2.1 deste Edital.
- 9.28.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 9.29.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.30.** O candidato poderá ser submetido à detecção de metais, revistas ou à inspeção individual durante a realização das provas.
- 9.31. Será eliminado o candidato que:**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento físico de identidade exigido conforme subitem 9.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.26 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, conforme o subitem 9.26 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção da previsão estabelecida no subitem 9.26.1 deste Edital;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- p) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo examinador ou fiscal de sala.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao resultado preliminar do indeferimento da inscrição (ampla concorrência, afrodescendentes, função de jurado e atendimento especial);
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) ao resultado preliminar da prova discursiva;
- f) ao resultado preliminar do exame de capacidade física (ECAFI);
- g) ao resultado preliminar da avaliação psicológica (AP);
- h) ao resultado preliminar do exame de sanidade física (ESAFI);
- i) ao resultado preliminar da investigação social (IS);
- j) ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação – afrodescendente;
- k) ao resultado e classificação preliminar do concurso público.

10.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** para as alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” e de **5 (cinco) dias úteis para a alínea “b”**, no horário das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

10.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

10.2. Para os recursos previstos do subitem 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo automaticamente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

10.4. Para a situação mencionada no subitem 10.3, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital.

10.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do concurso público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.8. No que se refere ao subitem 10.1, alíneas “c” a “k”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7 e 10.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

10.10. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.11. A banca examinadora constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. Será considerado aprovado neste concurso público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste concurso público será igual à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa (Provas Objetiva e Discursiva)**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observadas **as Regiões e as categorias de concorrência** para os quais se inscreveram.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior nota na prova discursiva;
- c) maior nota na prova objetiva;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



- d) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- e) maior nota na disciplina de língua portuguesa da prova objetiva;
- f) maior nota na disciplina de raciocínio matemático da prova objetiva;
- g) maior nota na disciplina de geografia da prova objetiva;
- h) maior nota na disciplina de história da prova objetiva;
- i) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o subitem 6.1 deste Edital.

11.3.1. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no subitem 11.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

11.4. O resultado final deste concurso público **será divulgado em 02 (duas) listas**, observadas as **Regiões de Concorrência**, a saber:

- a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de afrodescendente;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **afrodescendente**.

11.5. O Resultado Final será expresso até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.6. A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada, mediante edital específico, nos sites do IBFC – www.ibfc.org.br, da Polícia Militar do Paraná – www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.

11.7. Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do concurso público estiverem dentro do número de vagas ofertadas para a região e categoria de concorrência, e, ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga disponível em cada região e categoria de concorrência.

11.8. O candidato titular, havendo conveniência e oportunidade da Administração Pública e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo.

11.9. Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação em cada região e categoria de concorrência, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

11.9.1. Em caso de ampliação de vagas do certame será observado o previsto nos subitens 4.1 e 4.3 deste edital.

12. DOS REQUISITOS/NOMEAÇÃO/POSSE/LOTAÇÃO

12.1. DA NOMEAÇÃO:

12.1.1. Para ser nomeado, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as fases do **concurso público** e se encontrar classificado dentro do número de vagas ofertadas, observadas as condições para ampla concorrência e reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos deste Edital.

12.1.2. A nomeação dos candidatos aprovados fica condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inc. IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do provimento do cargo.

12.1.3. A nomeação se dará por ato do Comandante-Geral da PMPR, após expressa autorização do Governador do Estado do Paraná.

12.1.4. O preenchimento das vagas e a nomeação dos aprovados poderão ocorrer de forma fracionada, de acordo com a capacidade financeira e operacional do Estado e obedecidos aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Militar Estadual.

12.1.5. O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo dever dos candidatos aprovados acompanhar todas as publicações de seu interesse, segundo as regras do presente Edital, durante o prazo de validade do concurso público, em especial as relacionadas às fases, à convocação para entrega de documentos e à posse.

12.2. DA POSSE:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



12.2.1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado em todas as fases do presente **concurso público**, nos termos regulados no presente Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar;
- e) comprovar a conclusão de curso de nível superior completo em qualquer área de graduação, através de diploma de conclusão, devidamente registrado, em instituição de ensino pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- f) ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição – o candidato não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria “B”, no mínimo, válida e sem impedimentos (CNH categoria “A” não supre esse requisito).
- j) não ter sido indiciado, noticiado, denunciado ou condenado, por crime comum ou militar, por contravenção penal, que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação, não responder por ato de improbidade administrativa, não cumprir qualquer pena criminal ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória decretada até a data da posse;
- k) possuir idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções policiais e valores militares, demonstradas e verificadas conforme os requisitos e restrições definidos em Lei.

12.2.2. A posse do aprovado deverá ocorrer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da divulgação da nomeação.

12.2.3. Na forma estabelecida em Edital convocatório, para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
- b) documento de identidade (RG/CIN);
- c) carteira nacional de habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria “B”, no mínimo, válida e sem impedimentos (CNH categoria “A” não supre este requisito);
- d) certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral;
- e) diploma de conclusão de curso de nível superior completo, devidamente registrado, em instituição de ensino pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- f) documento militar, qualquer um dos relacionados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
- g) declaração de não estar ocupando outro cargo público, salvo a exceção constante do art. 42, § 3º, da Constituição Federal, ou declaração/cópia do pedido de desvinculação do cargo público que ocupava;
- h) declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado;
- i) declaração de seguro desemprego, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
- j) declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- k) declaração acerca de antecedentes criminais e afins;
- l) declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
- m) declaração acerca da condição de beneficiário de assistência social proveniente de Poder Público;
- n) declaração de veracidade de informações prestadas;
- o) outras declarações estabelecidas pela Administração Militar Estadual e em vigência quando do ato de posse.

12.2.4. As declarações constantes do subitem anterior deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em Edital específico de convocação para a posse.

12.2.5. Caso o candidato ainda não detenha seu diploma de conclusão de curso, constante da alínea “e” do subitem 12.2.3, na data da posse poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão de curso. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC e/ou órgão equivalente, vigente à época de realização do curso. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

12.2.6. O candidato que ocupava anteriormente cargo público, tomará posse mediante apresentação da declaração constante da alínea “g” do subitem 12.2.3, contudo a posse terá sua efetivação condicionada à apresentação subsequente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a posse, de documento que comprove a efetivação da desvinculação do cargo anterior. A não apresentação, subsequente, de documento que comprove a efetivação da desvinculação do cargo anterior, sujeita o candidato à anulação da posse ocorrida e exoneração da PMPR.

12.2.7. A forma de entrega dos documentos relativos à posse será regulada em Edital específico e poderá ser



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



antecipada, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2.8. Nos termos do art. 21, § 5º da Lei Estadual nº 1.943/54 e do subitem 12.2.1, letra “g”, somente será empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que, a critério da Administração Pública, o candidato poderá ser submetido à avaliação médica e/ou psicológica complementar, independentemente de ter sido aprovado no ESAFI, ECAFI e AP realizados durante o **concurso público**.

12.2.8.1. Sem prejuízo ao previsto no subitem anterior, após o período de 6 (seis) meses contados a partir do encerramento do concurso público – em virtude de ter decorrido seu prazo de validade, os candidatos serão submetidos à avaliação médica complementar, inclusive condicionada a apresentação de novos exames atualizados, para que seja atestada sua aptidão para o exercício do cargo.

12.2.8.2. Para a avaliação médica complementar, poderão ser requeridos exames e/ou avaliações complementares, os quais serão realizados às expensas do candidato.

12.2.8.3. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato na fase do ESAFI do **concurso público**, nos termos deste Edital, serão também consideradas incapacitantes na avaliação médica para a posse e exercício do cargo.

12.2.8.4. O candidato que deixar de entregar os exames e/ou avaliações requeridos e/ou deixar de se apresentar para a avaliação médica e/ou psicológica complementar ou, ainda, for considerado INAPTO para a posse e exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e, caso já nomeado, terá o ato tornado sem efeito, sendo-lhe oportunizado prazo de recurso.

12.2.9. A não apresentação, na forma e prazo previstos, dos documentos constantes dos requisitos básicos para a posse, impedirá a posse do candidato, tornando sem efeito o ato de sua nomeação.

12.2.9.1. O candidato que era anteriormente militar da ativa das Forças Armadas ou militar estadual da ativa, caso tenha seu documento militar recolhido pela instituição anterior, sem a emissão tempestiva de novo documento militar, deverá apresentar no ato da posse, declaração expedida pela força militar à qual pertencia, onde conste o recolhimento de seu documento militar (relativo àquela força) e onde conste informação quanto à emissão de seu novo documento militar. Neste caso, a posse do candidato terá sua efetivação condicionada à apresentação subsequente do documento constante da letra “f” do item 12.2.3. A não apresentação, subsequente, do documento constante da letra “f” do item 12.2.3, sujeita o candidato à exoneração.

12.2.10. O candidato aprovado ou nomeado poderá requerer final de fila, abdicando de sua classificação final no concurso público, hipótese em que figurará como último candidato entre os aprovados na respectiva Região e categoria de concorrência, ou seja, último suplente.

12.2.10.1. Havendo mais de um candidato em final de fila, a ordem de classificação entre eles será determinada conforme o item 11 deste Edital.

12.3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO:

12.3.1. O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da posse.

12.3.2. Somente a partir do exercício das atribuições do cargo, o futuro militar estadual ficará sujeito aos direitos e deveres militares e fará jus à bolsa-auxílio prevista nos termos deste Edital.

12.3.3. O empossado que não entrar em exercício no prazo previsto será exonerado de ofício.

12.3.4. Para organizar os atos relativos ao ingresso, os candidatos poderão ser convocados em uma mesma data para a posse e exercício do cargo, no entanto, poderão fazer uso dos prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.2, com a advertência de que o efetivo exercício do cargo fixa a data de ingresso na PMPR e a antiguidade absoluta do militar.

12.4. DA BOLSA-AUXÍLIO:

12.4.1. Na forma estabelecida em Edital convocatório, para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** documento bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, em que conste o nome do correntista (candidato), número da agência e o número da conta corrente;
- b)** documento de identidade (RG);



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025**



- c) cópia do comprovante de inscrição no CPF (dispensado em caso de constar em outros documentos de identificação);
- d) título de eleitor;
- e) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
- f) comprovante de endereço atualizado com CEP;
- g) ficha cadastral contendo os dados pessoais necessários para a implantação do subsídio, inclusive o tipo sanguíneo.

12.4.2. A ficha cadastral constante na letra “g” do subitem anterior deverá ser preenchida conforme modelo a ser disponibilizado em Edital específico.

12.4.3. A entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa-auxílio poderá ser antecipada, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Policial Militar Estadual.

12.5. TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NA REGIÃO DE CONCORRÊNCIA E LOTAÇÃO INICIAL:

12.5.1. Lotação mínima na Região de Concorrência escolhida no momento da inscrição e na OPM de lotação inicial: o candidato, se aprovado, permanecerá na Região de Concorrência escolhida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do ingresso na PMPR, conforme os municípios das Regiões de Concorrência deste Edital. Nesse prazo, deverá permanecer os 3 (três) primeiros anos na Organização Policial Militar (OPM) em que for classificado após o término do Curso de Formação de Praças (CFP).

12.5.2. A lotação inicial nas Organizações Policiais Militares (OPMs) ao final do Curso de Formação de Praças deverá observar as Regiões e seus respectivos municípios.

12.5.3. Após o período mínimo de 5 (cinco) anos a que se refere o subitem anterior, o militar estadual poderá ser lotado em qualquer OPM do Estado do Paraná.

12.5.4. As unidades disponíveis para preenchimento das vagas em cada Região de Concorrência serão divulgadas ao final do Curso de Formação de Praças, descrito no item 13 deste edital, sendo definidas pela Administração Militar Estadual, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, respeitando o direito de escolha conforme a classificação final no Curso de Formação de Praças (CFP).

12.5.5. Além das Organizações Policiais Militares (OPMs) dos Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPMs), as OPMs subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) – RPMon, BPRv, BPTran, BPamb.-FV, COPOM, BPEC e AIFU – e as OPMs subordinadas ao Comando de Missões Especiais (CME) – BOPE, BPMOA, BPFron, BPChoque, BPRONE e CIROCAM – e outras unidades que forem criadas, também poderão ter a previsão de vagas para escolha ao final do Curso de Formação de Praças, devendo ser observadas as Regiões de Concorrências e seus respectivos municípios para a lotação inicial, nos termos do subitem 12.5.1.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) E DA FASE DE TREINAMENTO OPERACIONAL

13.1. O Curso de Formação de Praças PM (CFP) e a fase de Treinamento Operacional **não** fazem parte do concurso público.

13.2. Após o ingresso na PMPR, o candidato deverá frequentar, na condição de Aluno-Soldado de 3ª Classe PM, o Curso de Formação de Praças (CFP), ou equivalente, nos termos definidos em normas próprias da PMPR.

13.3. A realização do Curso de Formação de Praças ocorrerá de acordo com a capacidade operacional da Administração Policial Militar.

13.4. O Curso de Formação de Praças poderá ser realizado nas Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, assim como poderá ser descentralizado para qualquer OPM no Estado, na Capital e no Interior.

13.5. O Curso de Formação de Praças Policiais Militares destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos necessários à execução de atividades de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades, sendo possível ainda sujeitar-se ao regime de internato durante todo ou parte do Curso.

13.6. Após concluir, com o devido aproveitamento, o Curso de Formação de Praças (CFP), havendo vagas e disponibilidade financeira, o Soldado de 3ª Classe PM estará apto a ser enquadrado na graduação de Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



13.7. Na graduação de Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe, o policial militar passará pela fase de Treinamento Operacional, com a previsão mínima de 1 (um) ano.

13.8. Após concluir com êxito o Treinamento Operacional, havendo vagas e disponibilidade financeira, o Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe PM estará apto a ser enquadrado na graduação de Soldado de 1ª Classe.

13.9. A reprovação no Curso de Formação de Praças e/ou na fase de Treinamento Operacional sujeitará o Aluno-Soldado às normas internas regentes do tema.

13.10. O candidato que ingressar na PMPR e tiver que aguardar novo Curso de Formação de Praças, caso não haja curso em funcionamento, ou ultrapassada a carga-horária mínima de frequência em determinada disciplina, ou ainda havendo outros impedimentos previstos nas normas de ensino vigentes na PMPR, será empregado em atividade administrativa, podendo ser lotado em unidade diversa da lotação inicial em setores administrativos da PMPR.

14. DA ELIMINAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Além das condições previstas em cada etapa do concurso público, será eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar o documento físico de identidade com foto nas etapas presenciais;
- b) não comparecer para a realização de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- e) não permitir a coleta de sua digital, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- f) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- g) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- h) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente das etapas;
- i) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- j) afastar-se dos locais de realização das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;
- k) for surpreendido, durante a realização das etapas, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da banca;
- l) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer etapa;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- p) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- s) não obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação;
- t) descumprir quaisquer das instruções deste Edital e demais atos normativos do concurso público.

14.2. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova ou etapa do concurso público, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

14.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.5. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou etapa do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 14.3.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



14.6. O candidato, se nomeado e eliminado nos termos do item 14 deste Edital, terá a sua nomeação tornada sem efeito e, se já estiver no exercício do cargo efetivo, será submetido a processo administrativo a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

14.7. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer etapa se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a eliminação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os atos oficiais referentes ao concurso público, normatizados por este Edital, serão divulgados nos sites do IBFC – www.ibfc.org.br, da Polícia Militar do Paraná – www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

15.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames de auxílio diagnóstico, avaliações médicas, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, mudança de domicílio para a investidura no cargo e outras decorrentes de sua participação no concurso público, inclusive em caso de reaplicação de provas/etapas.

15.4. O IBFC e a PMPR não são responsáveis pelos documentos e arquivos exigidos para envio, nos termos deste Edital, que não tenham sido recebidos devido a fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15.5. Caberá à Polícia Militar do Paraná - PMPR homologar o resultado final do concurso público.

15.6. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

15.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo site do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.

15.8. O IBFC e a PMPR não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do concurso público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à PMPR.

15.9.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários.

15.9.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMPR.

15.10. A PMPR e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

15.11. A PMPR e o IBFC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do concurso público ou posterior a esse, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.12. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este **concurso público**.

15.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela PMPR, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.14. Em situações específicas, tais como eventos imprevistos, contingências, situações de força maior ou irregularidades durante as etapas do Concurso Público, que não envolvam as particularidades de cada candidato, serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer a reaplicação de uma etapa. Nessas circunstâncias, todas as despesas relacionadas à participação, como deslocamento, alimentação, hospedagem e outros custos, serão suportadas pelo candidato.

15.15. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste concurso público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo IV deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

15.16. Os candidatos deste concurso público poderão ser convocados concomitantemente para avaliação nas etapas, independentemente do desempenho e/ou avaliação em cada uma delas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver os critérios mínimos exigidos para cada etapa, nos termos deste Edital.

15.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.

15.18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e em editais específicos, bem como os atos que forem expedidos sobre o concurso público.

Curitiba, 28 de março de 2025

Cel. QOPM Emidio Angelotti
Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM CADA REGIÃO DE CONCORRÊNCIA

CARGO: SOLDADO POLICIAL MILITAR	
Região de Concorrência	Municípios que compõem cada Região de Concorrência
1ª Região	Adrianópolis; Agudos do Sul; Almirante Tamandaré; Antonina; Araucária; Balsa Nova; Bocaiúva do Sul; Campina Grande do Sul; Campo do Tenente; Campo Largo; Campo Magro; Cerro Azul; Colombo; Contenda; Curitiba ; Fazenda Rio Grande; Guaraqueçaba; Guaratuba; Itaperuçu; Lapa; Mandirituba; Matinhos; Morretes; Paranaguá; Piên; Pinhais; Piraquara; Pontal do Paraná; Porto Amazonas; Quatro Barras; Quitandinha; Rio Branco do Sul; Rio Negro; São José dos Pinhais; Tijucas do Sul; Tunas do Paraná.
2ª Região	Abatiá; Alvorada do Sul; Andirá; Apucarana; Araçongas; Arapuã; Ariranha do Ivaí; Assaí; Bandeirantes; Barra do Jacaré; Bela Vista do Paraíso; Bom Sucesso; Borrazópolis; Cafeara; Califórnia; Cambará; Cambé; Cambira; Carlópolis; Centenário do Sul; Congonhinhas; Conselheiro Mairinck; Cornélio Procópio; Cruzmaltina; Faxinal; Florestópolis; Godoy Moreira; Grandes Rios; Guapirama; Guaraci; Ibaiti; Ibiporã; Itambaracá; Ivaiporã; Jaboti; Jacarezinho; Jaguapitã; Jandaia do Sul; Japira; Jardim Alegre; Jataizinho; Joaquim Távora; Jundiá do Sul; Kaloré; Leopoldo; Lidianópolis; Londrina ; Lunardelli; Lupionópolis; Marilândia do Sul; Marumbi; Mauá da Serra; Miraselva; Nova América da Colina; Nova Fátima; Nova Santa Bárbara; Novo Itacolomi; Pinhalão; Porecatu; Prado Ferreira; Primeiro de Maio; Quatiguá; Rancho Alegre; Ribeirão Claro; Ribeirão do Pinhal; Rio Bom; Rio Branco do Ivaí; Rolândia; Rosário do Ivaí; Sabáudia; Salto do Itararé; Santa Amélia; Santa Cecília do Pavão; Santa Mariana; Santana do Itararé; Santo Antônio da Platina; Santo Antônio do Paraíso; São Jerônimo da Serra; São João do Ivaí; São José da Boa Vista; São Pedro do Ivaí; São Sebastião da Amoreira; Sertaneja; Sertanópolis; Siqueira Campos; Tamarana; Tomazina; Uraí; Wenceslau Braz.
3ª Região	Altamira do Paraná; Alto Paraíso; Alto Paraná; Alto Piquiri; Altônia; Amaporã; Ângulo; Araruna; Astorga; Atalaia; Barbosa Ferraz; Boa Esperança; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Campina da Lagoa; Campo Mourão; Cianorte; Cidade Gaúcha; Colorado; Corumbataí do Sul; Cruzeiro do Oeste; Cruzeiro do Sul; Diamante do Norte; Douradina; Doutor Camargo; Engenheiro Beltrão; Esperança Nova; Farol; Fênix; Floraí; Floresta; Flórida; Francisco Alves; Goioerê; Guairaçá; Guaporema; Icaraíma; Iguaçu; Inajá; Indianópolis; Iporã; Iretama; Itaguajé; Itambé; Itaúna do Sul; Ivaté; Ivatuba; Janiópolis; Japurá; Jardim Olinda; Juranda; Jussara; Loanda; Lobato; Luiziana; Mamborê; Mandaguáçu; Mandaguari; Maria Helena; Marialva; Marilena; Mariluz; Maringá ; Mirador; Moreira Sales; Munhoz de Melo; Nossa Senhora das Graças; Nova Aliança do Ivaí; Nova Cantu; Nova Esperança; Nova Londrina; Nova Olímpia; Ourizona; Paçandu; Paraíso do Norte; Paranacity; Paranapoema; Paranaíba; Peabiru; Perobal; Pérola; Pitangueiras; Planaltina do Paraná; Porto Rico; Presidente Castelo Branco; Quarto Centenário; Querência do Norte; Quinta do Sol; Rancho Alegre d'Oeste; Roncador; Rondon; Santa Cruz de Monte Castelo; Santa Fé; Santa Inês; Santa Isabel do Ivaí; Santa Mônica; Santo Antônio do Caiuá; Santo Inácio; São Carlos do Ivaí; São João do Caiuá; São Jorge do Ivaí; São Jorge do Patrocínio; São Manoel do Paraná; São Pedro do Paraná; São Tomé; Sarandi; Tamboara; Tapejara; Tapira; Terra Boa; Terra Rica; Tuneiras do Oeste; Ubiratã; Umuarama; Uniflor; Xambê.
4ª Região	Antônio Olinto; Arapoti; Bituruna; Boa Ventura de São Roque; Campina do Simão; Cândido de Abreu; Cândói; Cantagalo; Carambeí; Castro; Cruz Machado; Curiúva; Doutor Ulysses; Fernandes Pinheiro; Figueira; Foz do Jordão; General Carneiro; Goioxim; Guamiranga; Guarapuava; Imbaú; Imbituva; Inácio Martins; Ipiranga; Irati; Ivaí; Jaguariaíva; Laranjal; Laranjeiras do Sul; Mallet; Manoel Ribas; Marquinho; Mato Rico; Nova Laranjeiras; Nova Tebas; Ortigueira; Palmeira; Palmital; Paula Freitas; Paulo Frontin; Pinhão; Piraí do Sul; Pitanga; Ponta Grossa ; Porto Barreiro; Porto Vitória; Prudentópolis; Rebouças; Reserva; Reserva do Iguaçu; Rio Azul; Rio Bonito do Iguaçu; Santa Maria do Oeste; São João do Triunfo; São Mateus do Sul; Sapopema; Sengés; Teixeira Soares; Telêmaco Borba; Tibagi; Turvo; União da Vitória; Ventania; Virmond.
5ª Região	Ampére; Anahy; Assis Chateaubriand; Barracão; Bela Vista da Caroba; Boa Esperança do Iguaçu; Boa Vista da Aparecida; Bom Jesus do Sul; Bom Sucesso do Sul; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capanema; Capitão Leônidas Marques; Cascavel ; Catanduvas; Céu Azul; Chopinzinho; Clevelândia; Corbélia; Coronel Domingos Soares; Coronel Vivida; Cruzeiro do Iguaçu; Diamante do Sul; Diamante d'Oeste; Dois Vizinhos; Enéas Marques; Entre Rios do Oeste; Espigão Alto do Iguaçu; Flor da Serra do Sul; Formosa do Oeste; Foz do Iguaçu; Francisco Beltrão; Guaíra; Guaraniaçu; Honório Serpa; Ibema; Iguatu; Iracema do Oeste; Itaipulândia; Itapejara d'Oeste; Jesuítas; Lindoeste; Manfrinópolis; Mangueirinha; Marechal Cândido Rondon; Mariópolis; Maripá; Marmeleiro; Matelândia; Medianeira; Mercedes; Missal; Nova Aurora; Nova Esperança do Sudoeste; Nova Prata do Iguaçu; Nova Santa Rosa; Ouro Verde do Oeste; Palmas; Palotina; Pato Bragado; Pato Branco; Pérola d'Oeste; Pinhal de São Bento; Planalto; Pranchita; Quatro Pontes; Quedas do Iguaçu; Ramilândia; Realeza; Renascença; Salgado Filho; Salto do Lontra; Santa Helena; Santa Izabel do Oeste; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Santa Terezinha de Itaipu; Santo Antônio do Sudoeste; São João; São Jorge d'Oeste; São José das Palmeiras; São Miguel do Iguaçu; São Pedro do Iguaçu; Saudade do Iguaçu; Serranópolis do Iguaçu; Sulina; Terra Roxa; Toledo; Três Barras do Paraná; Tupãssi; Vera Cruz do Oeste; Verê; Vitorino.



ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - ECAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a)

_____,
portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____,

encontra-se em pleno gozo de saúde física e **está APTO** para realizar **esforço físico sem restrições**, podendo participar do **Exame de Capacidade Física** do cargo de **Soldado PMPR** do concurso público da **Polícia Militar do Paraná**, que propõe à realização de um conjunto de teste compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, conforme testes especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino*
Barra Fixa	06 repetições de flexão	15 segundos em isometria
Abdominal	31 repetições	26 repetições
Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
Corrida - 2.400 metros	11min e 58seg.	14min e 07seg.

***Atesto**, por fim, que a **candidata** não está em processo gestacional. (somente para o sexo FEMININO).

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência da data do exame de capacidade física).

Nome do Médico

Assinatura

Carimbo/CRM

Telefone



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA
– ESAFI

ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a)

_____,
portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
obteve os seguintes resultados no Exame Oftalmológico para participar da avaliação do **Exame de Sanidade Física**
– **ESAFI** do **cargo de Soldado PMPR** do concurso público da **Polícia Militar do Paraná**, nos termos do Edital do
Concurso, conforme especificados a seguir:

Refração: OD: _____ OE: _____

Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____ Binocular: _____ / _____

Biomicroscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Fundoscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Teste de estereopsia / visão de profundidade:

() Normal () Alterado: _____

Tonometria:

OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

Motilidade Ocular:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Binocular: () Normal () Alterado: _____

Discromatopsia (por meio de teste de visão cromática – Ishihara):

() Ausente () Leve () Moderada () Grave

Realizou cirurgia refrativa: () Não () Sim, data da cirurgia _____ / _____ / _____.

Local e data

Nome e Assinatura do Médico
Carimbo/CRM
Telefone



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Apreensão do significado global dos textos.
2. Estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais.
3. Reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo.
4. Apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais e não verbais em textos de diferentes gêneros: tiras, quadrinhos, charges, gráficos e infográficos.
5. Identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência e exemplificação).
6. Análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo.
7. Dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto.
8. Reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las.
9. Reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações.
10. Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
11. Identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem.
12. Domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia e pontuação.
13. Reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões.
14. Identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO:

1. Resolução de problemas numéricos, porcentagem, conjuntos e contagem.
2. Sistemas, equações e regra de três simples.
3. Área, volume e capacidade.
4. Cálculo da média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
5. Problemas de raciocínio lógico-matemático envolvendo proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Noções de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos nos sistemas operacionais Windows (10,11), Linux (Ubuntu versão 20 ou superior).
2. Noções consistentes de uso de Internet para a informação (navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge), correio eletrônico.
3. Noções de atividades administrativas com computadores em rede interna (edição de textos, planilhas, uso de impressoras compartilhadas).
4. Noções de escrita e editoração de textos com a ferramenta LibreOfficeWriter (versão 7.5.3.2 ou superior).
5. Noções de uso de planilhas de cálculo, aplicação de fórmulas com a ferramenta LibreOfficeCalc (versão 7.5.3.2 ou superior).
6. Noções como usuário, do funcionamento de computadores e periféricos (impressoras, scanners de digitalização, webcams).
7. Noções como usuário de telefones celulares smartphones (aplicativos em sistemas Android).
8. Noções de segurança da informação (conceitos básicos sobre vírus, malwares, phishing, trojans, ransomware, aswares, blotwares e ataques de engenharia social).

HISTÓRIA:

1. Brasil Colônia:

- 1.1. Sistema colonial: sociedade do açúcar e da mineração.
- 1.2. Paraná: movimentos de ocupação do território.
- 1.3. A Família Real no Brasil (1808-1822).

2. Brasil Império:

- 2.1. Paraná: a dinâmica do tropeirismo.
- 2.2. Café: escravidão e trabalho livre.
- 2.3. A emancipação política do Paraná.
- 2.4. O ciclo da erva-mate.
- 2.5. A queda da monarquia.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



3. Brasil República:

- 3.1. Implantação do regime republicano e conflitos sociais.
- 3.2. A Guerra do Contestado.
- 3.3. Política oligárquica e coronelismo.
- 3.4. A era Vargas: Estado, Trabalho e Cultura.
- 3.5. A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.
- 3.6. A abertura política.
- 3.7. A Nova República e as características do Estado Democrático de Direito estabelecidas pela Constituição de 1988:
 - 3.7.1. Cidadania e movimentos sociais.
 - 3.7.2. A questão da desigualdade e da inclusão social.
 - 3.7.3. A Democracia e o papel das instituições de segurança pública.

GEOGRAFIA:

1. População e estruturação socioespacial em múltiplas escalas (Paraná, Brasil, Mundo):

- 1.1. Teorias e conceitos básicos em demografia e políticas demográficas.
- 1.2. Estrutura demográfica, distribuição da população e novos arranjos familiares. Movimentos, redes de migração e impactos econômicos, culturais e sociais dos deslocamentos populacionais. População, meio ambiente e riscos ambientais.
- 1.3. Transformação das relações de trabalho e economia informal.
- 1.4. Diversidade étnica e cultural da população.
- 1.5. Geografias das diferenças: questões de gênero, sexualidade e étnico-raciais.
- 1.6. Espacialidades e identidades territoriais.

2. Estrutura produtiva, economia e regionalização do espaço em múltiplas escalas (Paraná, Brasil, Mundo):

- 2.1. O espaço geográfico na formação econômica capitalista.
- 2.2. Exploração e uso de recursos naturais.
- 2.3. Estrutura e dinâmica agrárias.
- 2.4. Industrialização, complexos industriais, concentração e desconcentração das atividades industriais.
- 2.5. Espacialidade do setor terciário: comércio, sistema financeiro.
- 2.6. Redes de transporte, energia e telecomunicações.
- 2.7. Processos de urbanização, produção, planejamento e estruturação do espaço urbano e metropolitano.
- 2.8. As relações rurais-urbanas, novas ruralidades e problemáticas socioambientais no campo e na cidade.
- 2.9. Evolução da estrutura fundiária, estrangeirização de terras, reforma agrária e movimentos sociais no campo.
- 2.10. Agronegócio: dinâmica produtiva, econômica e regional.
- 2.11. Povos e comunidades tradicionais e conflitos por terra e território no Brasil.
- 2.12. Produção e comercialização de alimentos, segurança, soberania alimentar e agroecologia.

3. Formação, estrutura e organização política do Brasil e do mundo contemporâneo:

- 3.1. Produção histórica e contemporânea do território no Brasil.
- 3.2. Federalismo, federação e divisão territorial no Brasil.
- 3.3. Formação e problemática contemporânea das fronteiras.
- 3.4. Conflitos geopolíticos emergentes: ambientais, sociais, religiosos e econômicos.
- 3.5. Ordem mundial e territórios supranacionais: blocos e fluxos econômicos e políticos, alianças militares e movimentos sociais internacionais.
- 3.6. Regionalização e a organização do novo sistema mundial.
- 3.7. Globalização: características, impactos negativos e positivos.

4. A representação do espaço terrestre:

- 4.1. A evolução das representações cartográficas e a introdução das novas tecnologias para o mapeamento, por meio de sensoriamento remoto (fotografias aéreas e imagens de satélite) e dos Sistemas de Posicionamento Terrestre (GPS).
- 4.2. As formas básicas de representação do espaço terrestre e das distribuições dos fenômenos geográficos (mapas, cartas, plantas e cartogramas).
- 4.3. Escalas, reconhecimento e cálculo.
- 4.4. Sistema de coordenadas geográficas e a orientação no espaço terrestre.
- 4.5. Projeções cartográficas.
- 4.6. Identificação dos principais elementos de uma representação cartográfica, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas, mapas e cartogramas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição da República Federativa do Brasil:

- 1.1. Título I: Dos Princípios Fundamentais;
- 1.2. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III: da Nacionalidade; Capítulo IV: dos Direitos Políticos;
- 1.3. Título III: Da Organização do Estado: Capítulo VII: Da Administração Pública: Seção I: Disposições Gerais; Seção III: Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e dos Territórios;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



1.4. Título IV: Da Organização dos Poderes: Capítulo III: Do Poder Judiciário: Seção VII: Dos Tribunais e Juízes Militares; Seção VIII: Dos Tribunais e Juízes dos Estados;

1.5. Título V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas: Capítulo II: Das Forças Armadas; Capítulo III: Da Segurança Pública.

2. Direitos Humanos:

2.1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948 (art. 1º ao 30).

2.2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32).

2.3. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei – Adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, no dia 17 de Dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169 (art. 1º ao 8º).

3. Legislação:

3.1. Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos).

3.2. Lei nº 9.455/1997 (Crimes de Tortura).

3.3. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

3.4. Lei nº 11.343/2006 (Antidrogas).

3.5. Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa).

3.6. Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade).

3.7. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

3.8. Lei nº 7.716/1989 (Preconceito de raça ou cor).

3.9. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.10. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): Das medidas protetivas de urgência e do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.

3.11. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Das disposições Preliminares (art. 1º à 6º). Das medidas de proteção (art. 98 à 102). Da prática de Ato Infracional (art. 103 à 128). Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (art. 129 e 130).

4. Legislação Institucional:

4.1. Lei Federal nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares: Capítulo I (Disposições Gerais).

4.2. Lei Estadual nº 1.943/1954 – Código da Polícia Militar do Paraná: Título II (Da Estrutura Geral): Capítulos IV (Da Hierarquia) e XI (Do Compromisso). Título V (Dos Deveres e Responsabilidades): Capítulos I (Dos Deveres) e II (Das Responsabilidades).

4.3. Decreto Estadual nº 5.075/1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais e seu Anexo.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - SOLDADO PMPR-2025



ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Prazo para impugnação do Edital	das 10h do dia 31/03 até às 17h do dia 04/04/2025
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição e <i>upload</i> da documentação de isenção	das 10h do dia 14/04 até às 23h do dia 16/04/2025
3	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	28/04/2025
4	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 29/04 até às 17h do dia 30/04/2023
5	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	07/05/2025
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	07/05/2025
7	Período das inscrições	das 10h do dia 14/04 até às 23h do dia 13/05/2025
8	Período para <i>upload</i> dos documentos (Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 14/04 até às 23h do dia 13/05/2025
9	Data limite de pagamento das inscrições	14/05/2025
10	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 19/05 até às 17h do dia 21/05/2025
11	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	30/05/2025
12	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 02/06 até às 17h do dia 06/06/2025
13	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	16/06/2025
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência, Afrodescendentes, Função de Jurado e Atendimento Especial)	16/06/2025
15	Convocação - Prova Objetiva e Discursiva	20/06/2025
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	23/06/2025
17	Realização - Prova Objetiva e Discursiva	29/06/2025
18	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 30/06 até às 17h do dia 02/07/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMPR e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Concurso Público.